



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações

Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2026

PROCESSO BB Nº 1097449

PROCESSO Nº 7345/2026

LICITAÇÃO COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% PARA LICITANTES ENQUADRADAS NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/14 E 155/16.

O **MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS – PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de São Carlos - SP, à Rua Episcopal, 1575, Centro, inscrita no CNPJ sob nº 45.358.249/0001-01, torna público para conhecimento de todos os interessados que no dia e hora abaixo indicados, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE** – que será regido pela Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 872 de 20 de dezembro de 2024, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e 155/2016 além das demais disposições legais aplicáveis com o objetivo de **AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA DIETAS NÃO PADRONIZADAS ADULTO E INFANTIL PARA ATENDIMENTO DE DEMANDAS JUDICIAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, conforme demais especificações que se encontram descritas no presente Edital e seus anexos.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico de comunicação pela INTERNET. O sistema referido utiliza recursos de criptografia e de autenticação que asseguram condições adequadas de segurança em toda etapa do certame.

A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial no site do Banco do Brasil S.A., www.bb.com.br, opção Licitações, ou diretamente em <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/>.

O presente Edital poderá ser consultado no site desta Administração, bem como na plataforma de licitações do Banco do Brasil, através dos respectivos endereços eletrônicos:

<https://servico.saocarlos.sp.gov.br/licitacao/exibe-licitacoes.php?dados=Pregao%20Eletronico@2026@saocarlos.sp.gov.br>,

ou em <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/>

LIMITE DE RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS e INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h30min do dia 10/08/2026.

MODO DE DISPUTA: A etapa de lances da sessão pública será realizada pelo modo de disputa aberto, com duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

LANCES: fica estabelecido o percentual mínimo de 0,5% (meio por cento) entre os lances ofertados durante a sessão.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: observando o prazo legal, o fornecedor poderá formular consultas por mensagem eletrônica (e-mail), conforme abaixo, informando o número da licitação: e-mail: licitacao@saocarlos.sp.gov.br

REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo será considerado o horário de Brasília - DF.

DOS ANEXOS:

ANEXO I – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;

ANEXO II – MINUTAS DOS ANEXOS DO TCE;

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE;

ANEXO IV – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ANEXO V – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO VI – DOS LOTES E ORÇAMENTO BÁSICO;

ANEXO VII – MINUTA DE ORDEM DE FORNECIMENTO;

ANEXO VIII – TERMO DE COMPROMISSO;

ANEXO IX – TERMO DE CONHECIMENTO PLENO DE OBJETO;

ANEXO X – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

1. DO OBJETO

1.1. O objeto deste Pregão Eletrônico é a **AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA DIETAS NÃO PADRONIZADAS ADULTO E INFANTIL PARA ATENDIMENTO DE DEMANDAS JUDICIAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, conforme especificações deste instrumento convocatório e seus anexos.

2. DO PROCEDIMENTO

2.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança -



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações

Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

criptografia e autenticação - em todas as suas fases, com apoio técnico e operacional do Departamento de Tecnologia da Informação da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS.

2.2. O certame será realizado através da utilização do aplicativo “Licitações”, do Portal Eletrônico do Banco do Brasil S.A., conforme convênio de cooperação técnica celebrado entre o B.B. e o MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS, entidade responsável pelo provimento de solução eletrônica para os órgãos integrantes da Administração Pública do Município de São Carlos.

2.3. Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Departamento de Licitação - Seção de Licitações da Secretaria Municipal da Justiça, denominado “Pregoeiro”, e da Comissão Permanente de Licitações, os quais, juntamente com a autoridade competente do órgão promotor da licitação, formam o conjunto de operadores do sistema do Pregão Eletrônico.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação os interessados que atendam a todas as exigências constantes neste Edital e seus anexos.

3.2. Estarão impedidos de participar da presente licitação:

3.2.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.2.2. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.2.3. Os interessados que estiverem em regime de falência, dissolução, liquidação ou concurso de credores;

3.2.4. Cooperativas, conforme Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta firmado com o Ministério Público do Trabalho nos autos do Inquérito Civil nº 000004.200 1.15.003/6-50, o qual veda a participação de Cooperativas sempre que o objeto visar à contratação de mão-de-obra.

3.2.5. Aquele que for servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

3.2.6. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.2.7. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.2.8. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.2.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.4. O impedimento de que trata o item **3.2.2.** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.5. Não poderá a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

4. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E EFETIVA PARTICIPAÇÃO

4.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, obtida junto às Agências do Banco do Brasil S.A. sediadas no País.

4.2. Os interessados deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema.

4.2.1. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.3. A chave de identificação e a senha poderão ter validade de até 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco, devidamente justificado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações

Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

4.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S.A., ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.5. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4.5.1. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.5.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.5.3. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4.6. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.7. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.8. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados a data e horário limite estabelecidos.

4.9. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.10. Caso seja constatada, durante a sessão de disputa, a participação de duas ou mais licitantes utilizando o mesmo endereço de protocolo de internet (IP) em um mesmo lote, será instaurada diligência para que as empresas envolvidas apresentem justificativa, em observância aos princípios do contraditório e da ampla defesa.

4.10.1. As justificativas apresentadas serão analisadas pela Comissão Permanente de Licitações, que avaliará a existência de elementos aptos a afastar a presunção de conluio e fraude à competitividade.

4.10.2. Não sendo apresentada justificativa ou sendo esta considerada insuficiente para afastar a presunção de conluio e fraude à competitividade, as licitantes envolvidas serão desclassificadas do lote correspondente, nos termos do entendimento firmado pelo Tribunal de Contas da União no Acórdão nº 1.798/2024 – Plenário.

4.10.3. A desclassificação não impede a instauração de procedimento administrativo próprio para apuração dos fatos e eventual aplicação das sanções cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E FORMULAÇÃO DOS LANCES NO SISTEMA ELETRÔNICO

5.1. Os licitantes deverão encaminhar **exclusivamente via sistema**, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, em campo próprio do sistema, até a data e o horário estabelecidos no preâmbulo deste edital para abertura da sessão pública.

5.1.1. Os arquivos deverão ser inseridos seguindo as instruções descritas no portal do site licitações-e, através do link: <https://www.licitacoes-e.com.br/aop/media/instrucoes-novo-licitacoes.pdf>;

5.1.2. Esta Administração não se responsabiliza pela impossibilidade de visualização de arquivos, acarretando em desclassificação do licitante.

5.2. O licitante deverá registrar sua proposta em campo próprio do sistema licitações-e, acessando o menu opções da licitação, a opção **"incluir proposta"**. Será emitido um alerta antes da confirmação informando a necessidade da inclusão dos documentos de habilitação em outra opção.

5.3. O licitante deverá enviar sua proposta, no sistema eletrônico, preenchendo os campos obrigatórios.

5.3.1. Valor unitário para cada item que compõem o lote e/ou valor total para o lote, conforme exigência do sistema eletrônico;

5.3.2. O licitante **não** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações

Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

5.6. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.6.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.6.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

5.6.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

5.6.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.7. O fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

5.7.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.7.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.8. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.6. ou 5.7. sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

5.9. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.10. No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

5.10.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas **vinte e quatro horas** após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico desta Administração e no sistema licitações-e.

5.11. A etapa de lances da sessão pública será pelo modo de disputa aberto, conforme estabelecido no preâmbulo deste edital.

5.11.1. A etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

5.11.2. A prorrogação automática da etapa de envio e lances será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

5.11.2.1. Lances intermediários são aqueles que não cobrem a melhor oferta, disputando as demais colocações do pregão.

5.11.3. Caso não haja novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

5.11.3.1. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.11.3.2. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.12. Encerrada a fase de lances, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), nos termos do artigo 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06.

5.13. Para os fins do item 5.12., entende-se por empate aquelas situações em que os lances ofertados pela ME e EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor lance classificado.

5.14. Não se aplicará a regra da preferência prevista pelo item 5.12., quando a melhor oferta inicial tiver sido apresentada por ME e EPP ou quando se tratar de lote correspondente à Cota Reservada correspondente a até 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades totais do objeto, destinado à participação exclusiva das Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI.

5.15. Ocorrendo o empate de que trata o subitem 5.12., sem que se configure a situação descrita no subitem 5.13., a ME ou EPP com melhor colocação no certame será convocada para ofertar lance inferior àquele que inicialmente era o melhor classificado, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos a contar do encerramento dos lances, sob pena de preclusão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações

Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

5.16. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.16.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

5.16.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.16.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.16.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.16.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.16.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.16.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.16.2.2. Empresas brasileiras;

5.16.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.16.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

5.17. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

6. DA PROPOSTA ENVIADA AO PREGOEIRO

6.1. O licitante terá **24 (vinte e quatro) horas** para enviar a proposta readequada, através do sistema, após a convocação via chat e/ou por e-mail por parte do pregoeiro, devendo obedecer aos seguintes critérios:

6.1.1. Deverá ser elaborada em papel timbrado da proponente, redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, devidamente datada, rubricada e assinada por seu representante legal, preferencialmente apresentada em páginas numeradas sequencialmente, em uma via original, contendo os seguintes elementos de forma clara e expressa:

a) Número do processo e do pregão.

b) Razão social, endereço, e-mail, CNPJ, inscrição estadual e nome do banco, o número da agência e da conta corrente em nome da licitante, onde será efetuado o pagamento.

c) Nome e qualificação da pessoa com poderes para firmar contrato com a Prefeitura.

d) Preços cotados em moeda corrente nacional, com até 2 (duas) casas decimais, devendo constar valor unitário e total, e ainda o valor global da proposta, em algarismo e por extenso.

- Excepcionalmente, nos casos em que o valor unitário for inferior a um real, poderão ser aceitas propostas com até 4 (quatro) casas decimais para as propostas readequadas;

- No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos;

- E, entre preços unitários e totais, os primeiros.

e) Descrição precisa do item.

f) Número do Registro da Anvisa, quando aplicável.

g) Declaração que na proposta apresentada estão inclusos todos os custos e as despesas, tais como: impostos, taxas, encargos e transporte para as entregas, ficando esclarecido que não será admitida qualquer alegação posterior que vise o ressarcimento de custos não considerados para elaboração da mesma, ressalvadas as hipóteses de criação ou majoração de encargos fiscais.

6.1.2. A proposta escrita de preço deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

6.1.3. Na proposta readequada, a licitante deverá informar obrigatoriamente a marca e o modelo do produto ofertado. O fabricante deverá ser informado quando aplicável. Nos casos de fabricação própria essa condição deverá ser expressamente indicada.

6.1.3.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.1.4. Não serão admitidos valores unitários ou totais acima dos apresentados na Planilha de Orçamento Estimativo, bem como quaisquer valores superiores aos informados na proposta eletrônica.

6.1.4.1. Quando ocorrer a situação descrita, a licitante terá sua proposta desclassificada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações

Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

6.1.5. Verificar no **TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO V)** quanto à amostra/catálogo descritivo, **local de retirada e entrega dos mesmos**, documentos a serem entregues com as amostras, quando aplicável, além das demais informações nele contidas.

6.1.6. Reserva-se o direito à Unidade Requisitante de solicitar a qualquer momento amostras para análise, se e somente se, houver queixa técnica ou suspeita de irregularidade do fornecedor, a fim de comprovar a qualidade do produto contratado, subsidiando assim a opção de análise.

6.1.7. Reparar, corrigir, remover ou substituir os produtos que entregar, às suas expensas, no todo ou em parte, em que se verificarem falhas ou defeitos de fabricação, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da respectiva comunicação, salvo quando o defeito for comprovadamente provocado por uso indevido.

6.1.8. Negociações de preços após finalizada a etapa de lances não implicam na suspensão do prazo de inserção de proposta readequada no sistema, conforme previsto no item 6.1. do Edital.

6.2. O **prazo de validade da proposta** é de, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias a contar da data de sua apresentação.

6.3. É de inteira responsabilidade do ofertante o preço e demais condições apresentadas, salvo se no momento da abertura da proposta for alegado erro, e aceito pelo Pregoeiro, o que será registrado em ata, devendo o item ser desconsiderado da proposta.

6.4. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais) e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

6.5. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

6.6. Serão desclassificadas as propostas que:

6.6.1. Contiver vícios insanáveis;

6.6.2. Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis, por decisão do Pregoeiro.

6.6.3. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.6.4. Apresentar preços inexecutáveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.6.5. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.6.6. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecutibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.7.1. A inexecutibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.7.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.7.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.8. O Município é considerado consumidor final, sendo que o licitante deverá obedecer ao fixado no artigo 155, § 2º, VII, b, da Constituição Federal de 1988.

6.9. A Equipe recomenda aos Licitantes que façam constar de suas propostas nome e qualificação da pessoa com poderes para firmar o Contrato com o Município.

7. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

7.1. Para julgamento, será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

7.2. O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

7.3. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

7.4. Ocorrendo a situação a que se referem os subitens 7.2 e 7.3 deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço.

7.5. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

7.6. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 3.2. do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.6.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações

Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

7.6.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.6.3. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - Relação de Apenados:

7.6.3.1. Relação das pessoas físicas e/ou jurídicas que sofreram penas em procedimentos licitatórios ou contratações de que participaram, nos órgãos indicados, nos termos das instruções vigentes;

7.6.3.2. Relação das pessoas físicas ou jurídicas que estão impedidas de contratar com a administração pública e/ou de receber benefícios ou incentivos fiscais, por determinação judicial.
<https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico/#/publicas/impedimento>

7.6.4. Corregedoria Geral da Administração do Governo do Estado de São Paulo - Sanções Administrativas - Impõem a pessoas físicas e jurídicas a proibição de licitar e contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública do Estado de São Paulo. <http://www.corregedoria.sp.gov.br/PesquisaCEEP.aspx>

7.6.5. Tribunal de Contas da União <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=704144:3:12943541728647::NO:3,4,6::>

7.6.6. Conselho Nacional de Justiça http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php

7.7. Constatada a ausência de condições de participação, o Pregoeiro considerará o licitante impedido de participar do certame.

7.7.1. O licitante poderá ser convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.8. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

7.9. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.9.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.10. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.11. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens deste edital.

7.11.1. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.12. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.13. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.14. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.14.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.14.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.14.3. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações

Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia, nos termos da Lei Federal nº 13.726/2018.

8.4. O pregoeiro poderá verificar em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constituindo meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.4.1. As certidões verificadas que tiverem emissão imediata serão consideradas para fins de habilitação.

8.4.2. A Administração não se responsabiliza pela emissão de certidões que dependam de recolhimento de taxa e/ou emolumentos para a sua efetiva emissão.

8.5. Os documentos exigidos para habilitação técnica serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após convocação por parte do pregoeiro.

8.6. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.7. Após a entrega dos documentos de habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, mediante decisão fundamentada do Agente de Contratação, hipótese em que o licitante convocado terá o prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contadas da convocação, para apresentação da documentação requerida, nas seguintes hipóteses:

8.7.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.7.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.8. Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação, com o apoio da equipe ou Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.8.1. Os documentos apresentados em sede de diligência deverão atestar que as condições neles descritas já existiam na data de realização da sessão de disputa do certame.

8.8.2. A prorrogação do prazo anteriormente fixado na convocação para apresentação de documentos em diligência deverá ser solicitada ao Agente de Contratação, mediante justificativa fundamentada, acompanhada de prova documental da complexidade da documentação exigida, sendo permitida a prorrogação por uma única vez, pelo prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adicionais, sob pena de desclassificação do licitante.

8.8.3. Nos casos em que a diligência recair sobre documentação de empresas abrangidas pela Lei Complementar Federal nº 123 de 2005, deverão ser observados os prazos previstos no referido diploma legal.

8.9. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 6.1.

8.10. Para fins de **habilitação**, deverão ser apresentados os seguintes documentos relativos à **regularidade fiscal e trabalhista**:

8.10.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ).

8.10.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

8.10.3. Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante apresentação das seguintes certidões:

8.10.3.1. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativas a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

8.10.3.1.1. A prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados.

8.10.3.1.2. A certidão a que se refere o caput abrange inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive inscritas em DAU, conforme portaria conjunta RFB / PGFN nº 1751, de 02 de outubro de 2014.

8.10.3.2. Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações

Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

8.10.3.3. Certidão Negativa de Débitos Estaduais do domicílio da licitante participante, inscritos em dívida ativa, obtida em SP no site www.dividaativa.pge.sp.gov.br/da-ic-web/pages/pagamento/gareLiquidacao.jsf ou equivalente, de acordo com a legislação fiscal de cada Estado.

8.10.4. Prova de regularidade perante o sistema de Seguridade Social – INSS mediante a apresentação da CND – Certidão Negativa de Débito ou CPD-EN – Certidão Positiva com Efeitos de Negativa. (Dispensável no caso de apresentação de certidão conjunta prevista no item 8.3.3.1.)

8.10.5. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), tratando-se de pessoa jurídica, por meio da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS.

8.10.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.10.7. As microempresas ou empresas de pequeno porte interessadas em participar do certame deverão declarar sua condição nos termos do artigo 11 da Lei Municipal nº 15.247/2010, conforme Anexo III deste edital.

8.10.7.1. Como condição de enquadramento deverá ser observado o faturamento bruto, apurado através de Balanço Patrimonial, conforme legislação vigente.

8.10.8. Se as microempresas e empresas de pequeno porte apresentarem restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventual Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa.

8.10.8.1. O prazo assegurado no subitem **8.10.8** terá como termo inicial o momento em que o proponente for declarado arrematante do certame, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração.

8.10.8.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem **8.10.8** implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções administrativas previstas no artigo 156, da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação ou revogar a licitação.

8.11. O documento a ser apresentado relativo à **habilitação jurídica** será o seguinte:

8.11.1. Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

8.11.2. No caso de Consórcios o acréscimo necessário a comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

8.11.2.1. Indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;

8.11.2.2. Indicação do percentual de participação de cada uma das consorciadas;

8.11.2.3. Previsão do impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

8.11.2.4. Previsão da responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

8.11.2.5. Compromisso de promoção, antes da celebração do contrato ou ata de registro de preço, da constituição e registro do consórcio, nos termos do Art. 15, § 4º da Lei nº 14.133/2021.

8.12. Os documentos a serem apresentados para habilitação relativos à **qualificação técnica** serão os seguintes:

8.12.1. Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de atestado(s) expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devendo necessariamente estar em nome da licitante.

8.12.1.1. Os atestados poderão ser objeto de diligência, a critério desta Administração Pública, para verificação de autenticidade de seus conteúdos.

8.12.1.2. Os demais eventuais documentos técnicos a serem apresentados encontram-se detalhados no Termo de Referência deste edital.

8.12.2. Se tratando de Consórcio a admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado.

8.13. Declaração de Idoneidade, conforme modelo do Anexo I, que deverá ser preenchido com os dados da empresa nos locais indicados em itálico.

8.14. A documentação relativa à qualificação **econômico-financeira** será composta pelos seguintes documentos:

8.14.1. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigível e apresentado na forma da lei, vedados sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Quando não houver a obrigatoriedade de publicação do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis, deverão ser apresentadas cópias legíveis e autenticadas das



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações

Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

páginas do Diário Geral onde os mesmos foram transcritos, devidamente assinadas pelo(s) técnico(s) legalmente habilitados e por seus sócios, bem como os Termos de Abertura e Encerramento do Diário Geral Registrados na Junta Comercial do Estado ou no Cartório competente. As empresas que realizam escrituração digital via SPED contábil devem apresentar o Balanço Patrimonial e o Termo de Abertura e Encerramento do Diário Geral, bem como o recibo de entrega digital.

8.14.1.1. As microempresas individuais, microempresas e empresas de pequeno porte optantes pelo SIMPLES NACIONAL, desobrigadas de manter escrituração contábil, bem como aquelas constituídas há menos de 12 meses deverão apresentar balanço de abertura do último exercício social ou do período de sua constituição, devidamente assinados pelo(s) técnico(s) legalmente habilitados e por seus sócios, na forma da Norma Contábil NBC TG 1002 do Conselho Federal de Contabilidade.

8.14.1.2. O Balanço patrimonial relativo aos itens anteriores deve conter, no mínimo, Termo de abertura e encerramento, as contas do ativo e do passivo do último exercício fiscal e do anterior, indicação do Patrimônio Líquido, o resultado do exercício (DRE) e eventuais notas explicativas.

8.14.1.3. A única exceção permitida ao item **8.14.1.2** diz respeito ao previsto no artigo 3º do decreto nº 8.538 de 06/10/2015, para o fornecimento de bens para pronta entrega ou para a locação de materiais. Nesta condição, não será exigida a apresentação de balanço patrimonial por estas empresas.

8.14.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 90 (noventa) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento.

8.15. Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais.

8.16. Caso a empresa arrematante não comprove sua habilitação será convocado o próximo licitante na ordem de classificação para que apresente sua proposta no mesmo prazo do item 6.1.

8.16.1. É de inteira responsabilidade do licitante o cadastro de seus dados no <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/>, inclusive o e-mail que será exclusivamente utilizado para encaminharmos notificações de convocação para os lotes do pregão em questão.

8.16.1.1. Caso não seja possível contato via e-mail para encaminharmos notificações, sendo o mesmo cadastrado erroneamente ou ainda não ter sido cadastrado, é de responsabilidade da empresa o acompanhamento da licitação pelo site <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/>.

8.17. Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital e transcorrido a fase de análise da documentação, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

8.18. Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

8.19. As certidões deverão ser apresentadas dentro do respectivo prazo de validade. Caso não conste prazo de validade no corpo da certidão, considerar-se-á o prazo de 90 (noventa) dias da data de emissão.

8.20. Os documentos apresentados para habilitação são definitivos, não sendo admissível substituição ou posterior inclusão de documentos, com exceção do disposto nos subitens **8.7.1** e **8.7.2**.

9. DO VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO

9.1. O valor máximo fixado para o presente edital é de **R\$ 569.545,20 (QUINHENTOS E SESSENTA E NOVE MIL QUINHENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E VINTE CENTAVOS)**.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até **3 (três) dias úteis** antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do e-mail licitacao@saocarlos.sp.gov.br

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação.

10.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recursos relativos ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, bem como à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações

Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

11.2. O prazo para apresentação das razões recursais será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação realizada pelo Agente de Contratação.

11.3. Quando o recurso tiver por objeto o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação dos licitantes, aplicar-se-ão as seguintes disposições:

11.3.1. A retomada das sessões suspensas será comunicada com antecedência mínima suficiente para o acompanhamento pelo licitante, mediante aviso publicado no chat da plataforma Licitações-e, sendo a abertura do prazo para manifestação da intenção de recorrer declarada pelo Agente de Contratação na respectiva sessão.

11.3.2. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente após o aviso do Agente de Contratação, sob pena de preclusão.

11.3.3. O prazo para manifestação da intenção de recorrer será de 2 (duas) horas, contadas da divulgação do aviso pelo Agente de Contratação.

11.3.4. O prazo para apresentação das razões recursais terá início na data da intimação pelo Agente de Contratação.

11.3.5. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais terá início na data da intimação da ata de julgamento.

11.4. As razões recursais deverão ser apresentadas em campo próprio do sistema eletrônico utilizado ou encaminhadas ao endereço de correio eletrônico licitacao@saocarlos.sp.gov.br.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis ou, no mesmo prazo, encaminhar o recurso à autoridade superior, que deverá decidir no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

11.6. As intenções de recorrer manifestadas fora dos prazos estabelecidos não serão conhecidas.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurado o acesso imediato aos elementos necessários para o exercício do direito de defesa.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo, permanecendo suspensos o ato ou a decisão recorrida até a prolação da decisão final pela autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

12.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará e homologará o objeto ao vencedor, mediante autorização do Ordenador de Despesas, podendo revogar a licitação nos termos do artigo 71 da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

12.1.1. No caso de Consórcios, somente o licitante vencedor é obrigado a promover a constituição e o registro do consórcio, antes da celebração do contrato.

12.1.1.1. Após decidido os recursos, caberá ao pregoeiro/agente de contratação a convocação via chat e/ou por e-mail para que a licitante vencedora apresente as documentações referente ao registro do consórcio.

12.2. Como condição para o fornecimento, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação, prestar as informações solicitadas pela Prefeitura Municipal de São Carlos, dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes deste Edital.

13. DO PAGAMENTO

13.1. Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente devendo o fornecedor informar o número do banco, da agência e conta bancária, ou através de banco credenciado, a critério da Administração.

13.2. O pagamento devido pelo Município será efetuado até 30 (trinta) dias após apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo setor requisitante.

13.3. Fica estabelecida a obrigação da retenção na fonte do imposto de renda a todos os contratos vigentes e vindouros firmados pela Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional, em observância das hipóteses de retenção de imposto de renda previstas no Decreto Municipal nº 551/23 e na IN RFB nº 1234/2012:

13.3.1. A contratada fica obrigada a destacar o valor de imposto de renda a ser retido pertinente à natureza do bem fornecido ou do serviço prestado ou comprovação conforme §§ 5º e 6º do artigo 1º do Decreto Municipal nº 551/23, sob pena de não aceitação ou devolução do documento fiscal para ajustes necessários.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações

Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

13.4. Em caso de atraso no pagamento devido à contratada, por motivo que não lhe seja imputável, os valores devidos serão atualizados monetariamente, desde a data de vencimento até a data do efetivo pagamento, com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. Os recursos financeiros correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Ficha: 749 - Dotação: 23.02.10.303.2078.2.124.3.3.90.30.01.3100000

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de dez (10) dias corridos, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

15.3. A ata de registro de preços será, preferencialmente, assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

15.4. Poderão ser formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

15.6. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura e poderá ser prorrogada, por igual período, com renovação do quantitativo registrado, desde que comprovado o preço vantajoso, e com reajuste pelo IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), conforme disposto no artigo 84 da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal 872/2024 deste município.

15.6.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

15.7. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

15.8. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

15.9. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 15.8, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

15.9.1 Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

15.9.2 Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15.10. Será facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente de obra, de serviço ou de fornecimento em consequência de rescisão contratual, observados os mesmos critérios estabelecidos nos itens 15.8 e 15.9.

15.11. Nos termos do art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do art. 130 do Decreto Municipal nº 872/2024, aplicam-se à presente contratação as disposições específicas relativas ao Sistema de Registro de Preços constantes deste capítulo.

15.11.1. Não poderão ser registrados preços distintos para o mesmo item em razão do local de entrega ou da forma de acondicionamento, observadas as características do objeto e as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital.

15.11.2. O licitante deverá apresentar proposta contemplando o quantitativo máximo previsto para o respectivo item ou lote, não sendo admitida proposta em quantitativo inferior ao estabelecido no Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações

Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

15.11.3. Os preços registrados poderão ser alterados nas hipóteses legalmente previstas, especialmente em decorrência de:

- revisão econômica, mediante demonstração analítica da variação dos custos;
- redução dos preços em razão de condições de mercado mais vantajosas, por iniciativa da Administração ou da detentora da Ata de Registro de Preços;
- recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, quando comprovada a ocorrência de fatos extraordinários, imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis;
- redução de tributos, encargos ou custos da cadeia produtiva que impactem diretamente o preço registrado;
- reajuste anual, observado o índice previsto no Edital e na Ata de Registro de Preços.

15.11.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 872/2024 e, especialmente, quando:

- a detentora da Ata descumprir as obrigações assumidas;
- houver recusa injustificada em atender às Autorizações de Fornecimento;
- forem constatadas irregularidades fiscais, trabalhistas ou legais que impeçam a continuidade da contratação;
- a Administração verificar, de forma motivada, a superveniência de razões de interesse público;
- ocorrer caso fortuito ou força maior que inviabilize a execução da Ata.

15.11.5. O cancelamento da Ata de Registro de Preços poderá ensejar, conforme o caso:

- aplicação das penalidades administrativas cabíveis;
- convocação dos demais fornecedores registrados, observada a ordem de classificação;
- realização de novo procedimento licitatório, quando necessário ao atendimento da demanda da Administração.

15.11.6. Será admitida a adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades não participantes, desde que observados os requisitos, limites e procedimentos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 872/2024, condicionada à anuência do órgão gerenciador e à autorização do Senhor Prefeito Municipal, quando exigida pela regulamentação municipal.

15.11.7. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, contado da data de sua publicação, podendo ser prorrogada por igual período e em todo o seu quantitativo, desde que demonstrada a vantajosidade para a Administração, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 872/2024.

16. ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃO PARTICIPANTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. O Município designa como ÓRGÃO GERENCIADOR da Ata de Registro de Preço a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, que terá a incumbência de gerenciamento da Ata de Registro de Preços, conforme Seção III e Subseção I e seus artigos e suas alterações posteriores do Decreto Municipal nº 872/2024, cabendo, contudo, à Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações - Pregão Eletrônico a condução do conjunto de procedimentos do certame para o registro de preços.

16.2. Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços – SRP, e ainda os atos previstos na Lei Federal nº 14.133/21 e do Decreto Municipal nº 872/24, em especial na Seção III – DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

17.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

17.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

17.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

17.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações

Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

- 17.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 17.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;
- 17.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 17.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 17.1.4. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 17.1.5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 17.1.6. Fraudar a licitação
- 17.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 17.1.7.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 17.1.7.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 17.1.7.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 17.1.8. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 17.1.9. Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).
- 17.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 17.2.1. Advertência;
- 17.2.2. Multa;
- 17.2.3. Impedimento de licitar e contratar e
- 17.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 17.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 17.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.
- 17.3.2. As peculiaridades do caso concreto
- 17.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 17.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 17.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 17.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 17.4.1. Para as infrações previstas nos itens 17.1.1., 17.1.2., 17.1.3. e 17.1.4.0, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 17.4.2. Para as infrações previstas nos itens 17.1.5., 17.1.6., 17.1.7., 17.1.8. e 17.1.9., a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 17.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 17.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 17.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 17.1.1., 17.1.2., 17.1.3. e 17.1.4., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 17.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 17.1.5., 17.1.6., 17.1.7., 17.1.8. e 17.1.9., bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 17.1.1., 17.1.2., 17.1.3. e 17.1.4. que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).
- 17.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 17.1.4, caracterizará o



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações

Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

17.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

17.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

17.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

17.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

17.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. O proponente vencedor será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução da obrigação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

18.2. As normas disciplinadoras deste Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

18.3. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

18.4. A Administração reserva-se o direito de transferir o prazo para o recebimento e abertura das propostas descabendo, em tais casos, direito à indenização pelos licitantes.

18.4.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

18.5. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

18.6. A participação na presente licitação implica em concordância tácita, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital e das cláusulas contratuais já estabelecidas.

18.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

18.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

18.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

18.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico: <http://servico.saocarlos.sp.gov.br/licitacao/exibelicacoes.php?dados=Pregao%20Eletronico@2026@saocarlos.sp.gov.br>, ou em <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/>

18.11. A autoridade competente, para determinar a contratação, poderá revogar a licitação, mediante autorização do Ordenador de Despesas, em face de razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações

Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

18.12. Fica a Contratada obrigada a cumprir os direitos trabalhistas previstos na legislação em vigor, pertencentes aos trabalhadores que vierem a ser utilizados para a execução do objeto do contrato, sob pena de suspensão temporária do direito de contratar com o Município, bem como, a retenção dos pagamentos devidos à Contratada, caso esta esteja em situação de mora salarial, conforme Termo de Ajustamento de Conduta, firmado com o Ministério Público do Trabalho, nos autos do Inquérito nº 000647.2013.15.003/7-51.

18.13. Fica eleito o FORO da COMARCA DE SÃO CARLOS SP, excluindo qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a se tornar, para dirimirem-se eventuais litígios oriundos do presente Edital.

São Carlos, 22 de julho de 2026

LEANDRO LUCIANO DOS SANTOS

Secretário Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações

Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

ANEXO I - MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

DECLARAÇÃO

A Empresa (indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá prestar o objeto da licitação, endereço completo, telefone, fac-símile e endereço eletrônico - e-mail, este último se houver, para contato, número da conta corrente bancária, agência e banco, sendo que os dados referentes à conta bancária poderão ser informados na fase de contratação), em atendimento às disposições do Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2026**, **DECLARA:**

- 1) Que tem pleno conhecimento e concorda com os termos deste Edital e seus Anexos;
- 2) Que os preços propostos são completos, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, prestação de assistência técnica, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre os objetos licitados, constantes da proposta;
- 3) Que o prazo de validade da proposta é de 120 (cento e vinte) dias, a contar da abertura deste Pregão;
- 4) Que tem ciência dos prazos de entrega estabelecidos no Edital.
- 5) Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (catorze) anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- 6) Que não está impedida de licitar com o poder público por ter sido apenada com declaração de inidoneidade, por qualquer ente da Administração Pública, cujos efeitos se encontrem pendentes ou sem que tenha sido reabilitada perante a autoridade que aplicou a penalidade.
- 7) O pleno atendimento aos requisitos de habilitação, estando ciente que, constatada a inveracidade de quaisquer das informações e/ou de documentos fornecidos, poderá sofrer as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.
- 8) O pleno conhecimento sobre a responsabilização objetiva administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, conforme previsto na Lei nº 12.846/13.

São Carlos ____ de ____ de ____

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações

Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

ANEXO II – ANEXOS DO TCE (em atendimento à Instrução nº 01/2020)

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1.Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2.Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações

Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e de Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica.

ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE:

CNPJ N°:

CONTRATADA:

CNPJ N°:

CONTRATO N° (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO:

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações

Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

-
- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
 - b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
 - c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
 - d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
 - e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEL: (nome, cargo e assinatura)

Este anexo consta deste Edital para ciência dos licitantes. Será exigido apenas dos licitantes vencedores das licitações, por ocasião da assinatura das Atas de Registro de Preços ou Contratos. Não é necessária sua apresentação junto aos demais documentos de habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações

Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

(EMPRESA), inscrita no CNPJ sob o nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, e inscrição estadual nº XXXXXXXXX, com sede à (ENDEREÇO), neste ato representada por (NOME), profissão, portador do RG nº XXXXXXXX-X, do CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, vem em atenção ao edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2026**, declara expressamente, sob as penas da Lei (art. 299 CP), conheço integralmente a Lei Complementar 123/06 e encontro-me legalmente apto a exercer os benefícios de que trata o Capítulo V da Lei, tendo receita bruta compatível com o que preconizam os incisos I e II do art. 3º e não incidindo em nenhum dos impedimentos de que trata o §4º do mesmo artigo.

Atenciosamente,

RESPONSÁVEL PELA EMPRESA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações

Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

ANEXO IV – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

1. DADOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

Órgão: Secretaria Municipal de Saúde

Setor Demandante: Departamento de Assistência Farmacêutica – Seção de Apoio a Processos Judiciais

Endereço: Rua José Bonifácio, 893, Centro, São Carlos/SP

Gestor da Pasta – Secretário Municipal de Saúde: Leandro Luciano dos Santos

Data: 14/07/2026

2. OBJETO

Aquisição de dietas enterais e suplementos nutricionais industrializados não padronizados, nas formas líquida e em pó, destinados ao atendimento de pacientes adultos e pediátricos beneficiários de decisões judiciais, conforme as especificações técnicas, nutricionais, quantitativos e demais condições estabelecidas neste Estudo Técnico Preliminar e nos documentos que instruem a contratação.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente contratação decorre da necessidade de aquisição de dietas enterais e suplementos nutricionais industrializados não padronizados, destinados ao atendimento de pacientes adultos e pediátricos beneficiários de decisões judiciais, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de São Carlos.

As demandas são originadas por decisões judiciais que impõem ao Município o fornecimento de fórmulas nutricionais específicas, conforme prescrições médicas e nutricionais individualizadas constantes dos respectivos processos judiciais. Em grande parte dos casos, os produtos prescritos não integram a lista de dietas padronizadas disponibilizadas pela rede municipal de saúde, inexistindo, portanto, estoque regular para atendimento imediato, o que torna indispensável a realização de procedimento licitatório para garantir a continuidade da assistência.

Trata-se de demanda contínua, cuja execução está diretamente relacionada ao cumprimento de ordens judiciais e à preservação da saúde e da integridade física dos pacientes beneficiários. A interrupção do fornecimento dos insumos nutricionais poderá acarretar agravamento do quadro clínico, comprometimento do tratamento prescrito, aumento do risco de internações, prejuízo à recuperação dos pacientes e responsabilização da Administração Pública pelo descumprimento de determinações judiciais.

A estimativa das quantidades foi elaborada a partir da análise das prescrições médicas vigentes, dos relatórios nutricionais constantes dos processos judiciais, do histórico de consumo dos pacientes atualmente atendidos e da projeção de novas demandas durante o período de vigência da futura Ata de Registro de Preços. A metodologia adotada busca assegurar o adequado planejamento da contratação, permitindo o atendimento contínuo das necessidades assistenciais sem comprometer a eficiência da gestão dos recursos públicos.

Considerando que os fabricantes comercializam produtos em diferentes apresentações, embalagens e volumes, a Administração adotou como unidade de medida para estimativa da demanda gramas (g), mililitros (mL) e litros (L), conforme a natureza de cada item. Tal metodologia permite mensurar a quantidade efetiva de produto necessária ao atendimento dos pacientes, independentemente da apresentação comercial adotada por cada fabricante,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações

Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

favorecendo a comparabilidade das propostas, ampliando a competitividade do certame e evitando vinculação indevida a embalagens específicas.

As especificações técnicas foram definidas com base nas características nutricionais mínimas necessárias ao atendimento das prescrições médicas, contemplando requisitos objetivos de composição, indicação clínica, forma de apresentação e exigências sanitárias. Os descritivos foram estruturados de forma a privilegiar as características funcionais dos produtos, permitindo a participação de diferentes fabricantes cujas formulações atendam às exigências mínimas estabelecidas pela Administração, preservando os princípios da isonomia, da competitividade e do julgamento objetivo. Nos casos em que houver determinação judicial expressa impondo o fornecimento de marca específica, a Administração observará integralmente o comando judicial, por se tratar de obrigação vinculada, não decorrente de escolha discricionária da Administração.

A presente contratação encontra fundamento no art. 196 da Constituição Federal, que estabelece a saúde como direito de todos e dever do Estado, bem como na Lei Federal nº 8.080/1990, que assegura a assistência terapêutica integral no âmbito do Sistema Único de Saúde. Sob a perspectiva da Lei Federal nº 14.133/2021, a necessidade da contratação encontra-se devidamente caracterizada, demonstrando o interesse público envolvido, a adequação da solução pretendida e a indispensabilidade do fornecimento para garantir o cumprimento das decisões judiciais e a continuidade da assistência nutricional especializada.

Dessa forma, resta evidenciada a necessidade da contratação, a qual se mostra essencial para assegurar a continuidade do atendimento aos pacientes beneficiários de decisões judiciais, preservar a efetividade das políticas públicas de saúde e garantir o cumprimento das obrigações legais e judiciais impostas ao Município.

4. ALINHAMENTO COM PAC

A presente contratação encontra-se prevista no Plano Anual de Contratações (PAC) da Secretaria Municipal de Saúde, elaborado em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, demonstrando compatibilidade entre a necessidade administrativa identificada e o planejamento institucional das contratações públicas.

A inclusão da presente demanda no PAC decorre da necessidade permanente de garantir o fornecimento de dietas enterais e suplementos nutricionais destinados ao atendimento de pacientes beneficiários de decisões judiciais, obrigação recorrente da Administração Pública no âmbito da assistência à saúde.

Embora o surgimento de novas demandas judiciais e a evolução das necessidades clínicas dos pacientes apresentem caráter dinâmico e parcialmente imprevisível, o planejamento da contratação foi elaborado com base no histórico de judicializações, nas prescrições médicas vigentes, no histórico de consumo dos pacientes atualmente atendidos e na estimativa de novas demandas para o período de vigência da futura Ata de Registro de Preços, permitindo dimensionamento compatível com a realidade assistencial do Município. Esse planejamento busca assegurar a continuidade do atendimento, evitando desabastecimento e proporcionando maior eficiência na gestão dos recursos públicos.

A compatibilidade da contratação com o PAC evidencia a observância do princípio do planejamento previsto na Lei Federal nº 14.133/2021, demonstrando que a necessidade foi previamente identificada e incorporada ao planejamento anual da Administração, contribuindo para maior racionalidade das contratações, transparência, eficiência administrativa e adequada aplicação dos recursos públicos.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações

Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

A contratação deverá atender aos requisitos técnicos, sanitários, operacionais e de qualidade necessários para garantir o adequado fornecimento de dietas enterais e suplementos nutricionais industrializados destinados ao atendimento de pacientes beneficiários de decisões judiciais, observando a legislação sanitária vigente, as especificações técnicas estabelecidas pela Administração e as particularidades inerentes às demandas judiciais.

5.1 Requisitos Sanitários e Regulatórios

Os produtos fornecidos deverão:

- possuir registro, notificação, cadastro ou outra forma de regularização perante a Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), quando exigido pela legislação aplicável;
- atender integralmente às normas sanitárias vigentes relativas à fabricação, armazenamento, transporte, comercialização e distribuição de alimentos para fins especiais;
- apresentar rotulagem em conformidade com a legislação sanitária e nutricional vigente;
- ser entregues dentro do prazo de validade estabelecido no Termo de Referência.

5.2 Requisitos Técnicos e Nutricionais

As dietas enterais e suplementos nutricionais deverão atender às características nutricionais mínimas definidas para cada item da contratação, observando as prescrições médicas e nutricionais constantes dos processos judiciais, compreendendo, conforme o caso:

- composição nutricional compatível com a finalidade clínica do produto;
- densidade calórica, teor proteico e demais características nutricionais mínimas previstas nas especificações técnicas;
- forma de apresentação compatível com a utilização por via oral ou enteral, quando aplicável;
- atendimento às exigências específicas constantes da descrição individual de cada item.

As especificações técnicas foram estruturadas considerando características funcionais mínimas dos produtos, permitindo a participação de diferentes fabricantes cujas formulações atendam aos requisitos estabelecidos pela Administração, sem prejuízo da qualidade e da segurança nutricional dos pacientes.

5.3 Requisitos de Qualidade

Os produtos deverão:

- ser fornecidos em embalagens íntegras, lacradas e adequadas à conservação de suas características nutricionais;
- apresentar identificação do fabricante, lote, data de fabricação e prazo de validade, quando exigidos pela legislação;
- preservar suas características físico-químicas e microbiológicas durante toda a execução contratual.

5.4 Requisitos Específicos das Demandas Judiciais

Nos casos em que houver determinação judicial expressa impondo o fornecimento de produto de marca específica, a Administração observará integralmente o comando judicial correspondente.

Nas hipóteses em que a decisão judicial não vincular marca determinada, poderão ser fornecidos produtos que atendam integralmente às características técnicas e nutricionais mínimas estabelecidas para cada item, preservando-se a efetividade terapêutica e a segurança do paciente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações

Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

5.5 Requisitos de Fornecimento

A futura contratada deverá possuir capacidade operacional compatível com a execução da contratação, garantindo o fornecimento dos produtos nas quantidades solicitadas, dentro dos prazos estabelecidos pela Administração e nas condições previstas no Termo de Referência.

O fornecimento ocorrerá de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração e mediante emissão das respectivas Autorizações de Fornecimento, observadas as demandas decorrentes das decisões judiciais vigentes.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

A estimativa das quantidades foi elaborada com base em critérios técnicos compatíveis com a natureza da contratação, visando assegurar o atendimento contínuo das demandas decorrentes de decisões judiciais durante o período de vigência da futura Ata de Registro de Preços.

Para o dimensionamento dos quantitativos foram considerados, de forma conjunta:

- as prescrições médicas e nutricionais vigentes constantes dos processos judiciais ativos;
- os quantitativos previstos nas respectivas decisões judiciais;
- o histórico de consumo dos pacientes atualmente atendidos pela Secretaria Municipal de Saúde;
- a periodicidade de fornecimento estabelecida para cada tratamento;
- a estimativa de manutenção dos tratamentos em curso durante a vigência da contratação; e
- a projeção de novas demandas judiciais, considerando o histórico de judicializações e a dinâmica de ingresso de novos pacientes beneficiários de decisões judiciais.

Considerando que as demandas judiciais possuem natureza dinâmica e variável, sujeitas à inclusão de novos pacientes, alterações clínicas, revisões de prescrições médicas e modificações das necessidades nutricionais ao longo do período contratual, a estimativa foi dimensionada considerando tais variações esperadas, de modo a assegurar a continuidade da assistência nutricional e minimizar o risco de desabastecimento que possa comprometer o cumprimento das decisões judiciais.

A metodologia adotada observa os princípios do planejamento, da eficiência e da continuidade do serviço público, refletindo a necessidade máxima estimada para o período de vigência da Ata de Registro de Preços, sem representar obrigação de aquisição integral dos quantitativos registrados, uma vez que o fornecimento ocorrerá de forma parcelada, conforme a efetiva necessidade da Administração, mediante emissão das respectivas Autorizações de Fornecimento.

Por envolver informações relacionadas à saúde de pacientes beneficiários de decisões judiciais, as prescrições médicas, relatórios nutricionais e demais documentos individualizados utilizados como subsídio para a estimativa dos quantitativos contêm dados pessoais sensíveis protegidos pela Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), razão pela qual não integram os documentos públicos da fase preparatória, em prejuízo da demonstração dos critérios técnicos adotados para a estimativa da demanda, preservando-se o sigilo das informações individuais dos pacientes.

A estimativa consolidada das quantidades encontra-se demonstrada na tabela a seguir:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações

Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

Descrição	Und	Qtd		Judicial
DIETA ENTERAL HIPERCALORICA LIQUIDA	L	800		100%
DIETA NORMOCALORICA E NORMOPROTEICA EM PÓ - SEM SABOR EM PÓ	GR	40.320		100%
DIETA HIPERCALORICO E HIPERPROTEICO COM ARGININA LIQUIDA	ML	201.600		100%
DIETA HIPERCALORICA E HIPERPROTEICA SEM SABOR EM PÓ	GR	70.560		100%
DIETA INFANTIL SEMI-ELEMENTAR À BASE DE PEPTIDEOS 1,0 KCAL/ML EM PÓ	GR	120.960		100%
DIETA INFANTIL ANTIRREFLUXO AR EM PÓ	GR	67.200		100%
DIETA ENTERAL HIPERCALORICA NUTRISSON ENERGY LIQUIDA	L	550		100%
DIETA INFANTIL APTAMIL 3 EM PÓ	GR	134.400		100%
DIETA INFANTIL NEOCATE LCP EM PÓ	GR	67.200		100%
DIETA GLUCERNA SR SABOR BAUNILHA LÍQUIDO	ML	1.612.800		100%
DIETA GLUCERNA SR SABOR BAUNILHA EM PÓ	GR	14.280		100%
DIETA INFANTIL PEDIASURE EM PÓ	GR	685.440		100%
DIETA ENTERAL LIQUIDA A BASE DE PROTEINA DE SOJA - 1,2KCL/ML - NUTRIENTERAL SOYA OU NUTRISSON SOYA LIQUIDO	L	550		100%

Os quantitativos apresentados possuem caráter estimativo e foram definidos com base nos critérios técnicos descritos neste item, não representando obrigação de aquisição integral pela Administração, tendo em vista que a contratação será realizada por meio do Sistema de Registro de Preços, com fornecimento parcelado conforme a efetiva necessidade da Administração, observadas as demandas decorrentes das decisões judiciais vigentes.

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Nos termos do art. 18, §1º, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021, foi realizado levantamento de mercado com o objetivo de identificar as soluções disponíveis para atendimento da necessidade administrativa, considerando aspectos técnicos, econômicos e operacionais relacionados ao fornecimento de dietas enterais e suplementos nutricionais destinados ao cumprimento de decisões judiciais.

Verificou-se que o mercado nacional dispõe de diversos fabricantes e distribuidores especializados no fornecimento de dietas enterais e suplementos nutricionais, disponibilizando produtos destinados às mais variadas necessidades clínicas, com diferentes apresentações comerciais, composições nutricionais e formas de acondicionamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações

Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

Observou-se, ainda, que parte dos itens objeto da contratação possui ampla competitividade entre fabricantes que oferecem produtos com características nutricionais equivalentes, enquanto determinados itens encontram-se vinculados a prescrições e decisões judiciais que indicam produtos de marca específica, hipótese em que a Administração deve observar integralmente o comando judicial correspondente, não decorrendo tal circunstância de escolha discricionária da Administração.

Durante o levantamento também foi constatado que os fabricantes comercializam seus produtos em diferentes apresentações, volumes e embalagens. Em razão dessa característica do mercado, a Administração adotou como unidade de medida gramas (g), mililitros (mL) e litros (L), permitindo a comparação objetiva entre produtos compatíveis e ampliando a competitividade do certame, independentemente das apresentações comerciais disponibilizadas por cada fabricante.

7.1 Análise das alternativas de solução

Para atendimento da necessidade identificada foram analisadas as seguintes alternativas:

a) Aquisição por procedimento licitatório com fornecimento integral

Consiste na contratação mediante aquisição imediata da totalidade dos quantitativos estimados.

Desvantagens:

- maior risco de vencimento dos produtos em razão da validade limitada das dietas;
- formação de estoques superiores à necessidade real;
- menor flexibilidade para atendimento de novas demandas judiciais ou alterações de prescrições médicas;
- maior impacto orçamentário imediato;
- possibilidade de aquisição de produtos que venham a perder utilidade em razão da evolução clínica dos pacientes.

b) Sistema de Registro de Preços (SRP)

Consiste na realização de procedimento licitatório destinado ao registro formal de preços, permitindo aquisições futuras e parceladas conforme a necessidade da Administração.

Vantagens:

- fornecimento sob demanda;
- maior flexibilidade diante da natureza dinâmica das demandas judiciais;
- melhor gerenciamento dos estoques;
- redução do risco de perdas por vencimento dos produtos;
- maior racionalização da aplicação dos recursos públicos;
- adequação às alterações de prescrições médicas e ao ingresso de novos pacientes durante a vigência da Ata de Registro de Preços;
- atendimento mais eficiente às decisões judiciais vigentes.

7.2 Solução escolhida



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações

Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

Após a análise das alternativas disponíveis, concluiu-se que a realização de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, com adoção do Sistema de Registro de Preços, constitui a solução mais vantajosa para a Administração.

Essa sistemática concilia competitividade, economicidade e eficiência administrativa, permitindo o fornecimento parcelado dos produtos conforme a efetiva necessidade, reduzindo riscos de desperdício e assegurando o atendimento contínuo das demandas decorrentes de decisões judiciais, sem comprometer a continuidade da assistência nutricional aos pacientes beneficiários.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na realização de procedimento licitatório, na modalidade **Pregão Eletrônico**, para **Registro de Preços**, destinado à futura e eventual aquisição de dietas enterais e suplementos nutricionais industrializados não padronizados, nas formas líquida e em pó, para atendimento de pacientes adultos e pediátricos beneficiários de decisões judiciais, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

A contratação contempla produtos destinados ao suporte nutricional especializado, cujas especificações técnicas foram definidas com base nas características nutricionais mínimas necessárias ao atendimento das prescrições médicas e nutricionais constantes dos processos judiciais, abrangendo diferentes formulações destinadas às diversas condições clínicas dos pacientes beneficiários.

A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada em razão da natureza contínua, dinâmica e variável das demandas judiciais, permitindo o fornecimento parcelado dos produtos conforme a efetiva necessidade da Administração, evitando a formação de estoques excessivos, reduzindo o risco de perdas decorrentes do vencimento dos produtos e proporcionando maior eficiência na gestão dos recursos públicos.

As especificações técnicas foram elaboradas de forma a privilegiar características funcionais e nutricionais mínimas dos produtos, permitindo a participação de diferentes fabricantes cujas formulações atendam aos requisitos estabelecidos pela Administração, observados os princípios da isonomia, da competitividade e do julgamento objetivo.

Nos casos em que houver determinação judicial expressa impondo o fornecimento de produto de marca específica, a execução contratual observará integralmente o comando judicial correspondente, por se tratar de obrigação vinculada decorrente de decisão judicial, hipótese distinta dos itens cujas especificações permitem o fornecimento de produtos que atendam às características técnicas e nutricionais mínimas estabelecidas para cada item.

A solução proposta contempla, ainda, o fornecimento parcelado mediante emissão de Autorizações de Fornecimento, possibilitando o atendimento tempestivo das demandas judiciais existentes e daquelas que venham a surgir durante a vigência da Ata de Registro de Preços, assegurando a continuidade da assistência nutricional e o cumprimento das obrigações legais impostas ao Município.

Dessa forma, conclui-se que a realização de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, com adoção do Sistema de Registro de Preços, constitui a solução mais adequada para atender à necessidade administrativa identificada, conciliando eficiência, economicidade, competitividade e continuidade da assistência à saúde, em conformidade com os princípios e diretrizes estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações

Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

A estimativa do valor da presente contratação foi elaborada em conformidade com o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante pesquisa de preços realizada junto ao mercado fornecedor, observando-se a natureza do objeto, as especificações técnicas dos produtos, as condições de fornecimento e as práticas usuais de comercialização aplicáveis ao segmento de dietas enterais e suplementos nutricionais.

Para a composição do valor estimado foram considerados os quantitativos definidos neste Estudo Técnico Preliminar e os preços obtidos por meio da pesquisa de mercado realizada pela Administração, adotando-se metodologia compatível com as práticas de mercado e suficiente para subsidiar a definição do orçamento estimado da contratação.

Considerando que os produtos objeto da contratação são comercializados em diferentes apresentações comerciais, a estimativa dos preços observou as unidades de medida adotadas para cada item, permitindo a comparação objetiva das propostas e a adequada composição do valor estimado da contratação, em consonância com os critérios técnicos utilizados no planejamento da demanda.

O valor estimado da contratação encontra-se demonstrado na tabela a seguir:

DESCRIÇÃO DO ITEM	QTDE	UNIDADE	VALOR ESTIMADO	
			Unitário	Total
DIETA ENTERAL HIPERCALORICA LIQUIDA	800	L	R\$ 35,80	R\$ 28.640,00
DIETA NORMOCALORICA E NORMOPROTEICA EM PÓ - SEM SABOR EM PÓ	40.320	GR	R\$ 0,12	R\$ 4.838,40
DIETA HIPERCALORICO E HIPERPROTEICO COM ARGININA LIQUIDA	201.600	ML	R\$ 0,12	R\$ 24.192,00
DIETA HIPERCALORICA E HIPERPROTEICA SEM SABOR EM PÓ	70.560	GR	R\$ 0,22	R\$ 15.523,20
DIETA INFANTIL SEMI-ELEMENTAR À BASE DE PEPTIDEOS 1,0 KCAL/ML EM PÓ	120.960	GR	R\$ 0,57	R\$ 68.947,20
DIETA INFANTIL ANTIRREFLUXO AR EM PÓ	67.200	GR	R\$ 0,13	R\$ 8.736,00
DIETA ENTERAL HIPERCALORICA NUTRISSON ENERGY LIQUIDA	550	L	R\$ 42,05	R\$ 23.127,50
DIETA INFANTIL APTAMIL 3 EM PÓ	134.400	GR	R\$ 0,15	R\$ 20.160,00
DIETA INFANTIL NEOCATE LCP EM PÓ	67.200	GR	R\$ 0,78	R\$ 52.416,00
DIETA GLUCERNA SR SABOR BAUNILHA LÍQUIDO	1.612.800	ML	R\$ 0,10	R\$ 161.280,00
DIETA GLUCERNA SR SABOR BAUNILHA EM PÓ	14.280	GR	R\$ 0,30	R\$ 4.284,00
DIETA INFANTIL PEDIASURE EM PÓ	685.440	GR	R\$ 0,21	R\$ 143.942,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações

Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

DIETA ENTERAL LIQUIDA A BASE DE PROTEINA DE SOJA - 1,2KCL/ML - NUTRIENTERAL SOYA OU NUTRISSEN SOYA LIQUIDO	550	L	R\$ 24,47	R\$ 13.458,50
			Total	R\$569.545,20

O valor estimado possui caráter referencial e destina-se exclusivamente ao planejamento da contratação, não representando obrigação de aquisição integral dos quantitativos registrados, tendo em vista que o procedimento será realizado por meio do Sistema de Registro de Preços, permitindo fornecimentos parcelados conforme a efetiva necessidade da Administração.

10. JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

A solução adotada neste Estudo Técnico Preliminar consiste na realização de procedimento licitatório, na modalidade **Pregão Eletrônico**, com adoção do **Sistema de Registro de Preços (SRP)**, para futura e eventual aquisição de dietas enterais e suplementos nutricionais industrializados destinados ao atendimento de pacientes beneficiários de decisões judiciais.

A escolha dessa solução decorre da análise técnica das alternativas disponíveis no mercado, considerando a natureza da demanda, as características do objeto, a necessidade de assegurar o cumprimento das decisões judiciais e os princípios da eficiência, da economicidade e do planejamento previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

O Sistema de Registro de Preços mostrou-se a alternativa mais adequada em razão da natureza contínua, dinâmica e variável das demandas judiciais, permitindo aquisições parceladas conforme a efetiva necessidade da Administração, reduzindo o risco de formação de estoques excessivos, minimizando perdas decorrentes do vencimento dos produtos e proporcionando maior racionalidade na gestão dos recursos públicos.

A modalidade Pregão Eletrônico revela-se igualmente adequada por se tratar de bens comuns, cujas especificações técnicas foram definidas a partir de características nutricionais mínimas, possibilitando a participação de diversos fornecedores aptos a atender às exigências estabelecidas pela Administração e promovendo maior competitividade, isonomia e seleção da proposta mais vantajosa.

Nos casos em que houver determinação judicial expressa impondo o fornecimento de produto de marca específica, a execução contratual observará integralmente o comando judicial correspondente, tratando-se de obrigação vinculada decorrente da decisão judicial, circunstância que não afasta a adoção do procedimento licitatório para os demais itens da contratação.

Dessa forma, conclui-se que a solução escolhida é tecnicamente adequada, economicamente vantajosa e operacionalmente viável, atendendo de forma satisfatória às necessidades da Administração Pública e assegurando a continuidade da assistência nutricional aos pacientes beneficiários de decisões judiciais.

11. PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47 da Lei Federal nº 14.133/2021, a presente contratação foi analisada sob a perspectiva da viabilidade técnica e econômica do parcelamento, com vistas à ampliação da competitividade, à obtenção da proposta mais vantajosa e à observância do princípio do planejamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações

Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

Considerando a natureza do objeto, verificou-se que o parcelamento por item é tecnicamente viável e economicamente recomendável, tendo em vista que as dietas enterais e os suplementos nutricionais possuem especificações próprias, diferentes composições nutricionais, apresentações comerciais e indicações clínicas, inexistindo interdependência técnica entre os itens que justifique sua contratação conjunta.

A adoção do parcelamento por item favorece a participação de maior número de fornecedores, amplia a competitividade do certame, possibilita a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração e reduz o risco de restrição indevida à competição, observados os princípios da isonomia e do julgamento objetivo.

Além disso, o parcelamento mostra-se compatível com a sistemática do Sistema de Registro de Preços, permitindo que as aquisições ocorram de forma individualizada e parcelada, conforme a efetiva necessidade da Administração e as demandas decorrentes das decisões judiciais vigentes.

A adoção do parcelamento não compromete a execução contratual, a gestão do fornecimento ou a continuidade da assistência nutricional aos pacientes beneficiários, uma vez que cada item possui autonomia técnica e pode ser fornecido independentemente dos demais.

Dessa forma, conclui-se que o parcelamento da contratação por item representa a solução mais adequada sob os aspectos técnico, operacional e econômico, atendendo aos princípios da competitividade, da eficiência, da economicidade e do interesse público previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

12. RESULTADOS PRETENDIDOS

A presente contratação tem por finalidade assegurar o fornecimento contínuo de dietas enterais e suplementos nutricionais industrializados destinados ao atendimento de pacientes beneficiários de decisões judiciais, garantindo o cumprimento tempestivo das determinações judiciais e a continuidade da assistência nutricional prestada pelo Município.

Com a implementação da solução proposta, pretende-se alcançar os seguintes resultados:

- garantir o atendimento adequado e ininterrupto das demandas decorrentes de decisões judiciais, preservando a continuidade dos tratamentos nutricionais prescritos aos pacientes beneficiários;
- assegurar maior eficiência na gestão do fornecimento, mediante aquisições parceladas compatíveis com a efetiva necessidade da Administração, utilizando o Sistema de Registro de Preços;
- ampliar a competitividade do certame, por meio da adoção de especificações técnicas baseadas em características nutricionais mínimas dos produtos, permitindo a participação de maior número de fornecedores aptos a atender às exigências da contratação;
- promover maior economicidade na aplicação dos recursos públicos, evitando a formação de estoques excessivos, reduzindo perdas decorrentes do vencimento dos produtos e compatibilizando as aquisições com a demanda efetivamente existente;
- proporcionar maior segurança jurídica ao procedimento licitatório, mediante a adoção de especificações técnicas objetivas, coerentes com as prescrições médicas, com as decisões judiciais e com as exigências da legislação vigente;
- assegurar a adequada execução das decisões judiciais, contribuindo para a efetividade do direito constitucional à saúde e para a redução dos riscos de responsabilização do Município pelo eventual descumprimento dessas determinações;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações

Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

- garantir maior transparência, rastreabilidade e eficiência na gestão da contratação, em consonância com os princípios do planejamento, da legalidade, da eficiência, da economicidade, da isonomia e do interesse público previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

Dessa forma, espera-se que a contratação proporcione solução tecnicamente adequada, economicamente vantajosa e operacionalmente eficiente, assegurando o atendimento das necessidades assistenciais identificadas e a continuidade do fornecimento dos insumos nutricionais durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços.

13. PRAZO E CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente contratação será formalizada por meio de **Ata de Registro de Preços**, com vigência de **12 (doze) meses**, contados da sua publicação, podendo ser prorrogada, desde que observados os requisitos e limites estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021 e demonstrada a vantajosidade para a Administração.

Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os fornecimentos ocorrerão de forma **parcelada**, mediante emissão das respectivas Autorizações de Fornecimento, conforme a efetiva necessidade da Administração e as demandas decorrentes das decisões judiciais vigentes.

A sistemática adotada permite maior flexibilidade administrativa, compatibilizando as aquisições com a evolução das prescrições médicas, das necessidades nutricionais dos pacientes beneficiários e do eventual surgimento de novas demandas judiciais, evitando a formação de estoques desnecessários e contribuindo para a adequada gestão dos recursos públicos.

Os produtos fornecidos deverão observar integralmente as especificações técnicas estabelecidas neste Estudo Técnico Preliminar e no futuro Termo de Referência, bem como atender às exigências sanitárias, regulatórias e de qualidade aplicáveis ao objeto da contratação.

As condições específicas de execução, incluindo prazos de entrega, procedimentos de recebimento, critérios de aceitação, fiscalização, gestão contratual e demais obrigações da futura contratada, serão detalhadas no Termo de Referência, que integrará a fase preparatória da contratação.

Dessa forma, conclui-se que a adoção da Ata de Registro de Preços, com fornecimento parcelado durante sua vigência, mostra-se compatível com a natureza contínua, dinâmica e variável das demandas decorrentes de decisões judiciais, assegurando maior eficiência administrativa, adequada gestão dos recursos públicos e continuidade da assistência nutricional aos pacientes beneficiários.

14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Após análise da necessidade administrativa e da solução proposta, verificou-se que a presente contratação possui autonomia técnica, operacional e funcional, não estando condicionada à celebração de outras contratações para que seu objeto seja regularmente executado.

O fornecimento de dietas enterais e suplementos nutricionais industrializados destinados ao atendimento de pacientes beneficiários de decisões judiciais será realizado de forma independente, utilizando a estrutura administrativa já existente no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde para o recebimento, armazenamento, controle e distribuição dos produtos.

As atividades de gestão da Ata de Registro de Preços, fiscalização da execução contratual e atendimento das demandas judiciais serão desempenhadas pelos setores competentes da Secretaria Municipal de Saúde, não



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações

Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

dependendo da formalização de contratos acessórios ou de contratações complementares para a viabilização do objeto.

Eventuais contratos administrativos relacionados à logística, transporte ou apoio operacional, quando existentes, possuem caráter meramente acessório e não constituem condição para a execução da presente contratação.

Dessa forma, conclui-se que **não há contratações correlatas ou interdependentes que condicionem ou comprometam a execução do objeto**, sendo a presente contratação suficiente para atender à necessidade administrativa identificada.

15. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Não foram identificadas providências extraordinárias a serem adotadas previamente à formalização da Ata de Registro de Preços, tendo em vista que a Secretaria Municipal de Saúde já dispõe de estrutura administrativa, operacional e técnica suficiente para a gestão da futura contratação.

A Administração possui fluxos internos estabelecidos para o recebimento, armazenamento, controle e distribuição dos produtos, bem como equipe responsável pelo acompanhamento das demandas judiciais e pela fiscalização da futura contratação.

As providências inerentes à conclusão da fase preparatória, à realização do procedimento licitatório, à formalização da Ata de Registro de Preços e à designação dos responsáveis pela gestão e fiscalização contratual serão adotadas no curso regular do processo administrativo, não sendo necessária a implementação de medidas adicionais para viabilizar a execução do objeto.

16. IMPACTOS AMBIENTAIS

A presente contratação refere-se ao fornecimento de dietas enterais e suplementos nutricionais industrializados, cujos impactos ambientais são considerados de baixa relevância e inerentes à natureza do objeto, estando relacionados principalmente ao consumo de embalagens, à geração de resíduos sólidos e à logística de transporte dos produtos.

Os principais impactos ambientais identificados consistem em:

- utilização de embalagens plásticas, cartonadas e metálicas para acondicionamento dos produtos;
- geração de resíduos provenientes das embalagens após o consumo;
- emissão indireta de gases de efeito estufa decorrente das atividades de transporte e distribuição dos produtos;
- consumo de recursos naturais empregados nos processos de fabricação e acondicionamento dos produtos.

Considerando as características do objeto, tais impactos não inviabilizam a contratação, podendo ser mitigados mediante a adoção de boas práticas ambientais pelos fornecedores e pela Administração.

Como medidas mitigadoras, recomenda-se que, sempre que possível, sejam observadas as seguintes diretrizes:

- fornecimento de produtos acondicionados em embalagens recicláveis ou passíveis de destinação ambientalmente adequada;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações

Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

- observância da legislação ambiental aplicável às atividades de fabricação, transporte e comercialização dos produtos;
- adoção de planejamento logístico que contribua para a otimização das entregas e redução de deslocamentos desnecessários;
- incentivo à destinação ambientalmente adequada das embalagens após sua utilização, em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos e demais normas aplicáveis.

Dessa forma, conclui-se que os impactos ambientais decorrentes da presente contratação são compatíveis com a natureza do objeto e podem ser adequadamente mitigados mediante a observância da legislação vigente e da adoção de práticas ambientalmente responsáveis durante a execução da contratação.

17. CONCLUSÃO SOBRE A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Com base nas análises realizadas neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a presente contratação é **tecnicamente viável, operacionalmente exequível e economicamente adequada**, mostrando-se necessária para assegurar o fornecimento contínuo de dietas enterais e suplementos nutricionais destinados ao atendimento de pacientes beneficiários de decisões judiciais.

O estudo demonstrou que a solução escolhida, consistente na realização de **Pregão Eletrônico para Registro de Preços**, atende de forma satisfatória às necessidades da Administração, possibilitando aquisições parceladas conforme a demanda, promovendo maior eficiência na gestão dos recursos públicos, ampliando a competitividade do certame e assegurando a continuidade da assistência nutricional aos pacientes.

Verificou-se, ainda, que as especificações técnicas foram definidas com base em critérios objetivos e nas características nutricionais mínimas necessárias ao atendimento das prescrições médicas e nutricionais, observando-se a legislação aplicável, as particularidades das demandas judiciais e os princípios da isonomia, da competitividade e do julgamento objetivo.

Constatou-se, igualmente, que não existem impedimentos de natureza técnica, operacional, orçamentária ou administrativa capazes de inviabilizar a contratação, estando demonstrada a compatibilidade da solução proposta com o interesse público e com os princípios previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

Diante do exposto, conclui-se pela **viabilidade da contratação**, recomendando-se o prosseguimento do processo administrativo, com a aprovação do presente Estudo Técnico Preliminar e a adoção das demais providências necessárias à realização do procedimento licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações

Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

Leandro Luciano dos Santos
Secretário Municipal de Saúde

Glaucia I. G. Salazar de Carvalho
Chefe da Seção de Apoio A Processos Judiciais -
SMS

Michele Fernanda Gonçalves Serantola
Responsável pela Elaboração
Secretaria Municipal de Justiça



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações

Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

ANEXO V – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de dietas enterais e suplementos nutricionais industrializados, nas formas líquida e em pó, destinados ao atendimento de pacientes adultos e pediátricos beneficiários de decisões judiciais**, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de São Carlos, conforme especificações técnicas, quantitativos e condições estabelecidos neste Termo de Referência e em seus anexos.

Os produtos deverão atender às características nutricionais mínimas estabelecidas para cada item, observando as prescrições médicas e nutricionais constantes dos respectivos processos judiciais, de forma a assegurar o adequado atendimento das necessidades clínicas dos pacientes beneficiários.

As especificações técnicas constantes deste Termo de Referência foram elaboradas com base em critérios objetivos, relacionados às características nutricionais, composição, finalidade terapêutica, forma de apresentação e demais requisitos indispensáveis ao atendimento da necessidade administrativa, permitindo a participação de todos os produtos que atendam integralmente às exigências estabelecidas, ressalvadas as hipóteses de determinação judicial expressa de marca específica.

Nos casos em que houver decisão judicial determinando o fornecimento de produto de marca específica, a execução da Ata de Registro de Preços observará integralmente o comando judicial correspondente, em razão da obrigatoriedade de seu cumprimento pela Administração Pública.

A contratação será realizada por meio de **Pregão Eletrônico**, adotando-se o **Sistema de Registro de Preços (SRP)**, permitindo aquisições parceladas, mediante emissão de Autorizações de Fornecimento, conforme a efetiva necessidade da Administração durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

Integram o objeto da contratação os itens descritos nos **Anexos I e II** deste Termo de Referência, contendo os quantitativos estimados e as respectivas especificações técnicas.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por finalidade assegurar o fornecimento contínuo de dietas enterais e suplementos nutricionais industrializados destinados ao atendimento de pacientes adultos e pediátricos beneficiários de decisões judiciais, garantindo a continuidade da assistência nutricional e o cumprimento das obrigações impostas ao Município no âmbito do direito constitucional à saúde.

As demandas decorrem de decisões judiciais individualizadas, fundamentadas em prescrições médicas e nutricionais específicas, que determinam o fornecimento de produtos destinados ao suporte nutricional de pacientes acometidos por diferentes condições clínicas, não sendo possível a interrupção do tratamento sem risco de agravamento do estado de saúde e eventual responsabilização da Administração pelo descumprimento das determinações judiciais.

A necessidade apresenta caráter contínuo, dinâmico e variável, uma vez que os tratamentos podem sofrer alterações em razão da evolução clínica dos pacientes, da revisão das prescrições médicas e nutricionais ou do ingresso de novos beneficiários por força de decisões judiciais supervenientes. Em razão dessas características, mostra-se necessária a adoção de solução que permita aquisições parceladas, compatíveis com a efetiva demanda da Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações

Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

As especificações técnicas dos produtos foram elaboradas com base em critérios objetivos relacionados às características nutricionais mínimas necessárias ao atendimento das prescrições médicas e nutricionais, buscando assegurar ampla competitividade entre os fornecedores e a adequada satisfação das necessidades assistenciais. Nas hipóteses em que houver determinação judicial expressa de fornecimento de produto de marca específica, a Administração observará integralmente o respectivo comando judicial, por se tratar de obrigação vinculada.

Diante desse contexto, a realização de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, com adoção do Sistema de Registro de Preços, mostra-se a solução mais adequada para garantir o abastecimento contínuo dos produtos, promover maior eficiência na gestão dos recursos públicos, possibilitar aquisições conforme a necessidade efetiva da Administração e assegurar o atendimento tempestivo das decisões judiciais vigentes.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na realização de procedimento licitatório, na modalidade **Pregão Eletrônico**, para **Registro de Preços**, destinado à futura e eventual aquisição de dietas enterais e suplementos nutricionais industrializados, nas formas líquida e em pó, para atendimento de pacientes adultos e pediátricos beneficiários de decisões judiciais, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

A contratação contempla produtos destinados ao suporte nutricional especializado, cujas especificações técnicas foram definidas com base nas **características nutricionais mínimas** necessárias ao atendimento das prescrições médicas e nutricionais constantes dos processos judiciais, abrangendo diferentes formulações destinadas às diversas condições clínicas dos pacientes beneficiários.

A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada em razão da natureza contínua, dinâmica e variável das demandas judiciais, permitindo o fornecimento parcelado dos produtos conforme a efetiva necessidade da Administração, evitando a formação de estoques excessivos, reduzindo o risco de perdas decorrentes do vencimento dos produtos e proporcionando maior eficiência na gestão dos recursos públicos.

As especificações técnicas foram elaboradas de forma a privilegiar características funcionais e nutricionais mínimas dos produtos, permitindo a participação de diferentes fabricantes cujas formulações atendam aos requisitos estabelecidos pela Administração, observados os princípios da isonomia, da competitividade e do julgamento objetivo.

Nos casos em que houver determinação judicial expressa impondo o fornecimento de produto de marca específica, a execução da Ata de Registro de Preços observará integralmente o comando judicial correspondente, por se tratar de obrigação vinculada decorrente de decisão judicial, hipótese distinta dos itens cujas especificações permitem o fornecimento de produtos que atendam às características técnicas e nutricionais mínimas estabelecidas para cada item.

A solução proposta contempla, ainda, o fornecimento parcelado mediante emissão de Autorizações de Fornecimento, possibilitando o atendimento tempestivo das demandas judiciais existentes e daquelas que venham a surgir durante



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações

Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

a vigência da Ata de Registro de Preços, assegurando a continuidade da assistência nutricional e o cumprimento das obrigações legais impostas ao Município.

Dessa forma, conclui-se que a realização de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, com adoção do Sistema de Registro de Preços, constitui a solução mais adequada para atender à necessidade administrativa identificada, conciliando eficiência, economicidade, competitividade e continuidade da assistência à saúde, em conformidade com os princípios e diretrizes estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A futura contratação deverá observar os requisitos técnicos, sanitários, operacionais e de qualidade necessários ao adequado fornecimento de dietas enterais e suplementos nutricionais industrializados destinados ao atendimento de pacientes beneficiários de decisões judiciais, garantindo a segurança dos pacientes, a continuidade da assistência nutricional e o atendimento integral das especificações constantes deste Termo de Referência.

4.1 Requisitos técnicos dos produtos

Os produtos deverão atender integralmente às especificações técnicas constantes dos Anexos deste Termo de Referência, observando, conforme aplicável a cada item:

- composição nutricional;
- densidade calórica;
- distribuição de macronutrientes;
- composição proteica;
- perfil lipídico;
- composição de carboidratos;
- presença ou ausência de fibras;
- osmolaridade, quando aplicável;
- forma de apresentação;
- indicação clínica;
- demais características nutricionais mínimas exigidas para cada produto.

As especificações foram elaboradas com base em critérios técnicos objetivos relacionados às necessidades nutricionais dos pacientes beneficiários, não se destinando ao direcionamento de fabricantes específicos, ressalvadas as hipóteses de determinação judicial expressa de marca.

4.2 Produtos equivalentes

Sempre que o descritivo técnico não decorrer de determinação judicial específica de marca, serão aceitos produtos que atendam integralmente às características nutricionais mínimas estabelecidas para o respectivo item.

A análise da conformidade técnica dos produtos ofertados será realizada pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Saúde, considerando exclusivamente o atendimento às especificações constantes deste Termo de Referência e aos requisitos nutricionais exigidos para cada item.

4.3 Produtos de marca específica

Nos casos em que houver decisão judicial determinando expressamente o fornecimento de produto de marca específica, a execução da Ata de Registro de Preços observará integralmente o comando judicial correspondente.

Eventual substituição somente poderá ocorrer mediante nova determinação judicial ou após manifestação técnica fundamentada da Secretaria Municipal de Saúde, quando juridicamente admissível.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações

Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

4.4 Apresentação comercial

Os produtos poderão ser comercializados em diferentes apresentações comerciais pelos respectivos fabricantes.

As unidades de medida adotadas neste Termo de Referência (gramas, mililitros e litros) destinam-se exclusivamente à quantificação da demanda estimada da Administração e à padronização da comparação entre as propostas, cabendo aos licitantes considerar as apresentações comerciais disponíveis para composição de seus preços.

A eventual diferença entre apresentações comerciais não caracteriza incompatibilidade do objeto nem restringe a competitividade do certame.

4.5 Requisitos sanitários

Os produtos deverão:

- possuir registro, notificação ou regularização perante a ANVISA, quando exigido pela legislação;
- atender às normas sanitárias aplicáveis;
- possuir rotulagem conforme legislação vigente;
- ser produzidos por fabricante regularmente autorizado.

4.6 Embalagem

Os produtos deverão ser fornecidos:

- em embalagens originais do fabricante;
- íntegras;
- lacradas;
- sem sinais de violação;
- adequadas ao transporte e armazenamento;
- preservando integralmente suas características físico-químicas e nutricionais.

4.7 Validade

No momento da entrega, os produtos deverão possuir prazo de validade compatível com seu consumo pela Administração, observado o prazo mínimo estabelecido neste Termo de Referência ou, na ausência de previsão específica, prazo suficiente para garantir sua adequada utilização.

4.8 Transporte

O transporte deverá ocorrer em condições que preservem:

- integridade;
- qualidade;
- estabilidade;
- segurança;
- condições sanitárias dos produtos.

4.9 Requisitos do fornecedor

A futura contratada deverá:

- possuir atividade econômica compatível com o objeto;
- manter todas as condições de habilitação durante a vigência da Ata;
- possuir capacidade operacional para atendimento das Autorizações de Fornecimento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações

Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

- cumprir integralmente as normas sanitárias e demais exigências legais aplicáveis.

5. PRAZO DE VIGÊNCIA E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Prazo de Vigência

A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, contados da data de sua publicação, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade para a Administração e observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 872/2024.

Durante sua vigência, poderão ser emitidas Autorizações de Fornecimento conforme a efetiva necessidade da Administração, observados os quantitativos registrados e a disponibilidade orçamentária.

5.2. Forma de Execução

O fornecimento dos produtos ocorrerá de forma **parcelada**, mediante emissão das respectivas Autorizações de Fornecimento (AF), expedidas pela Secretaria Municipal de Saúde.

As Autorizações de Fornecimento serão emitidas de acordo com a necessidade da Administração, considerando as prescrições médicas e nutricionais vigentes, as decisões judiciais em cumprimento, a evolução clínica dos pacientes beneficiários e o eventual ingresso de novas demandas judiciais durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

A emissão das Autorizações de Fornecimento não observará periodicidade previamente estabelecida, uma vez que as demandas possuem natureza variável e dependem das necessidades assistenciais verificadas em cada caso concreto.

A existência de quantitativos registrados na Ata não obriga a Administração à aquisição integral dos produtos, constituindo mera estimativa de consumo para o período de vigência do registro de preços.

5.3. Prazo de Entrega

Após o recebimento da Autorização de Fornecimento, a contratada deverá realizar a entrega dos produtos no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, salvo prazo diverso expressamente estabelecido na própria Autorização de Fornecimento em razão de necessidade assistencial específica.

Nos casos de comprovada urgência decorrente de decisão judicial ou de risco à continuidade do tratamento do paciente, a Administração poderá estabelecer prazo inferior, devidamente justificado na respectiva Autorização de Fornecimento.

5.4. Local de Entrega

Os produtos deverão ser entregues no:

Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde

Rua da Imprensa, nº 399 – Vila Faria, São Carlos/SP

ou em outro local previamente indicado pela Administração na respectiva Autorização de Fornecimento.

As entregas deverão ocorrer em dias úteis, durante o horário de expediente da unidade recebedora, salvo orientação diversa constante da Autorização de Fornecimento.

5.5. Condições Gerais de Execução



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações

Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

A contratada deverá executar o fornecimento em estrita observância às especificações constantes deste Termo de Referência, responsabilizando-se pela qualidade, integridade e regularidade dos produtos entregues.

Os produtos deverão ser entregues em suas embalagens originais, devidamente identificados, acompanhados da documentação fiscal correspondente e em condições adequadas de transporte e armazenamento, preservando suas características nutricionais e sanitárias.

A contratada deverá substituir, às suas expensas e no prazo estabelecido pela Administração, os produtos recusados em razão de desconformidade com as especificações técnicas, defeitos, avarias, prazo de validade incompatível ou qualquer outra irregularidade constatada no recebimento.

A execução da Ata deverá observar integralmente as normas sanitárias aplicáveis, as exigências deste Termo de Referência, as Autorizações de Fornecimento emitidas pela Administração e as demais disposições constantes do Edital e da Ata de Registro de Preços.

6. GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (COM DESIGNAÇÃO NOMINAL)

A execução da Ata de Registro de Preços será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Saúde, nos termos dos arts. 117 a 121 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante designação formal de gestor e fiscal da contratação, responsáveis pelo acompanhamento, controle e fiscalização da execução do objeto.

6.1. Designação de Gestor e Fiscal

Para a gestão e fiscalização da Ata de Registro de Preços, ficam designados:

Gestor da Ata de Registro de Preços:

- Nome: José Vitor dos Santos Bassetto
- Matrícula: 8733
- CPF: 066.215.918-70
- E-mail: jose.bassetto@saocarlos.sp.gov.br
- Cargo/Função: Farmacêutico / Diretor do Departamento de Assistência Farmacêutica

Fiscal da Ata de Registro de Preços:

- Nome: Gláucia I.G. Salazar de Carvalho – matrícula:
- Matrícula: 11619
- CPF: 690.918.891-87
- E-mail: glaucia.salazar@saocarlos.sp.gov.br
- Cargo/Função: Chefe de Seção de Apoio a Processos Judiciais

6.2. Substituição dos Responsáveis

Em caso de afastamento, impedimento, férias, licença ou desligamento dos servidores designados, a Administração promoverá a designação formal de substitutos, assegurando a continuidade da gestão e da fiscalização da Ata de Registro de Preços.

6.3. Competências do Gestor

Compete ao gestor da Ata, dentre outras atribuições previstas na legislação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações

Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

- coordenar a execução da contratação;
- acompanhar a utilização dos quantitativos registrados;
- monitorar o saldo da Ata de Registro de Preços;
- promover a interlocução entre a Administração e a contratada;
- adotar providências destinadas ao fiel cumprimento da Ata;
- subsidiar eventual aplicação de sanções administrativas;
- acompanhar o desempenho da execução contratual e comunicar ocorrências relevantes.

6.4. Competências do Fiscal

Compete ao fiscal da Ata:

- acompanhar a execução das Autorizações de Fornecimento;
- verificar a conformidade dos produtos entregues com as especificações deste Termo de Referência;
- conferir quantitativos, validade, integridade das embalagens e demais requisitos técnicos;
- atestar o recebimento provisório e definitivo dos produtos;
- registrar ocorrências verificadas durante a execução;
- comunicar imediatamente ao gestor qualquer irregularidade constatada.

6.5. Instrumentos de Controle

A gestão e fiscalização serão realizadas mediante:

- controle das Autorizações de Fornecimento emitidas;
- acompanhamento dos quantitativos registrados e consumidos;
- conferência das entregas efetuadas;
- análise das notas fiscais;
- registro formal de ocorrências;
- acompanhamento do cumprimento dos prazos de entrega.

6.6. Responsabilidade da Contratada

A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela qualidade dos produtos fornecidos, pelo cumprimento das obrigações assumidas e pela observância das normas sanitárias e legais aplicáveis.

6.7. Criticidade da Execução

Considerando que o objeto da contratação se destina ao atendimento de pacientes beneficiários de decisões judiciais, a gestão e a fiscalização da Ata deverão observar rigorosamente os prazos, especificações técnicas e condições estabelecidas neste Termo de Referência, de modo a assegurar a continuidade da assistência nutricional, evitar o desabastecimento e garantir o cumprimento tempestivo das determinações judiciais.

A ocorrência de atrasos injustificados, fornecimento de produtos em desconformidade ou qualquer situação que possa comprometer a continuidade do tratamento dos pacientes deverá ser imediatamente comunicada ao gestor da Ata para adoção das providências administrativas cabíveis.

7. SELEÇÃO DE FORNECEDOR

7.1. Forma de Seleção e Critério de Julgamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações

Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

O fornecedor será selecionado por meio de **Pregão Eletrônico**, nos termos do art. 28, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, adotando-se o **Sistema de Registro de Preços**, conforme as disposições deste Termo de Referência, do Edital e da legislação aplicável.

O critério de julgamento será o de **menor preço por lote**, observadas as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência e de seus anexos.

A adoção do julgamento por lote justifica-se pelo fato de que **cada lote é composto por um único item**, inexistindo agrupamento de produtos distintos, de modo que o critério adotado não restringe a competitividade, preserva a isonomia entre os licitantes e assegura a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

As especificações técnicas foram elaboradas com base em características nutricionais mínimas necessárias ao atendimento das prescrições médicas e nutricionais, permitindo a participação de produtos que atendam integralmente aos requisitos estabelecidos para cada lote, ressalvadas as hipóteses de determinação judicial expressa de marca específica.

7.2. Condições para Classificação da Proposta

Serão classificadas as propostas que:

- atenderem integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e em seus anexos;
- observarem as características nutricionais mínimas exigidas para o respectivo lote;
- atenderem às condições estabelecidas no Edital;
- apresentarem preços compatíveis com o valor estimado da contratação; e
- demonstrarem exequibilidade, quando exigida ou verificada a necessidade de sua comprovação.

A conformidade técnica das propostas será analisada pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Saúde, considerando exclusivamente o atendimento às especificações constantes deste Termo de Referência, admitindo-se produtos que atendam integralmente às características técnicas e nutricionais mínimas estabelecidas para cada lote, ressalvadas as hipóteses de fornecimento de marca específica decorrentes de decisão judicial.

7.3. Condições para Habilitação do Fornecedor

O licitante classificado em primeiro lugar deverá comprovar o atendimento às exigências de habilitação jurídica, técnica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e estabelecidas no Edital.

8. MEDIÇÃO E PAGAMENTO

A medição dos fornecimentos será realizada com base nas Autorizações de Fornecimento emitidas pela Secretaria Municipal de Saúde e nos quantitativos efetivamente entregues, recebidos e aceitos pela fiscalização da Ata de Registro de Preços.

O pagamento somente será devido em relação aos produtos efetivamente fornecidos em conformidade com as especificações deste Termo de Referência, das Autorizações de Fornecimento e da Nota Fiscal correspondente.

8.1. Recebimento dos Produtos

O recebimento dos produtos ocorrerá em duas etapas:

I – Recebimento provisório



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações

Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

Será realizado no ato da entrega, mediante conferência preliminar dos volumes, das embalagens, da documentação fiscal e das condições aparentes dos produtos, não implicando aceitação definitiva.

II – Recebimento definitivo

O recebimento definitivo ocorrerá em até **05 (cinco) dias úteis** após o recebimento provisório, mediante verificação da conformidade dos produtos com:

- as especificações técnicas;
- as características nutricionais exigidas;
- as quantidades constantes da Autorização de Fornecimento;
- os prazos de validade;
- a integridade das embalagens;
- as condições sanitárias aplicáveis.

Somente após essa conferência será emitido o atesto definitivo para fins de liquidação da despesa.

8.2. Rejeição dos Produtos

Os produtos poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, quando:

- apresentarem especificações divergentes das exigidas;
- estiverem com embalagens violadas ou danificadas;
- apresentarem prazo de validade incompatível com o consumo previsto;
- forem entregues em quantidade diferente da constante da Autorização de Fornecimento;
- apresentarem qualquer irregularidade sanitária ou de qualidade que comprometa sua utilização.

Nessas hipóteses, a contratada deverá promover a substituição dos produtos rejeitados, às suas expensas, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, ou em prazo inferior quando justificado pela urgência da demanda e formalmente estabelecido pela Administração.

8.3. Faturamento

A Nota Fiscal deverá corresponder exclusivamente aos produtos efetivamente entregues e recebidos definitivamente pela Administração.

A Nota Fiscal deverá fazer referência à respectiva Ata de Registro de Preços e à correspondente Autorização de Fornecimento.

8.4. Condições de Pagamento

O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, contados da liquidação da despesa, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal da Ata e observadas as exigências legais e contratuais.

O pagamento será realizado exclusivamente pelos produtos efetivamente recebidos e aceitos pela Administração.

8.5. Suspensão do Pagamento

O prazo para pagamento ficará suspenso quando houver:

- divergência entre a Nota Fiscal e os produtos efetivamente entregues;
- pendência relacionada à substituição de produtos rejeitados;
- irregularidade na documentação fiscal;
- descumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

O prazo voltará a correr após a regularização da pendência pela contratada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações

Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

8.6. Retenções Tributárias

Serão efetuadas as retenções tributárias e previdenciárias previstas na legislação vigente.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da presente contratação foi elaborada em conformidade com o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante pesquisa de preços realizada junto ao mercado fornecedor, observando-se a natureza do objeto, as especificações técnicas dos produtos, as condições de fornecimento e as práticas usuais de comercialização aplicáveis ao segmento de dietas enterais e suplementos nutricionais.

Para a composição do orçamento estimado foram considerados os quantitativos definidos neste Termo de Referência e os preços obtidos por meio da pesquisa de mercado realizada pela Administração, adotando-se metodologia compatível com as práticas de mercado e suficiente para subsidiar a definição do valor estimado da contratação.

Considerando que os produtos objeto da contratação são comercializados em diferentes apresentações comerciais, a estimativa dos preços observou as unidades de medida adotadas para cada item (gramas, mililitros e litros), possibilitando a comparação objetiva entre as propostas e a adequada composição do orçamento estimado, em consonância com os critérios técnicos utilizados para definição da demanda. Esse critério decorre da necessidade de mensurar a quantidade efetiva de produto necessária ao atendimento das prescrições médicas e nutricionais, independentemente da apresentação comercial disponibilizada por cada fabricante, garantindo maior padronização da pesquisa de preços e ampliando a competitividade do certame. Esse aspecto foi um dos pontos técnicos esclarecidos pela área demandante durante a fase de impugnação e merece permanecer refletido no TR.

O valor estimado da contratação encontra-se demonstrado na tabela a seguir:

DESCRIÇÃO DO ITEM	QTDE	UNIDADE	VALOR ESTIMADO	
			Unitário	Total
DIETA ENTERAL HIPERCALORICA LIQUIDA	800	L	R\$ 35,80	R\$ 28.640,00
DIETA NORMOCALORICA E NORMOPROTEICA EM PÓ - SEM SABOR EM PÓ	40.320	GR	R\$ 0,12	R\$ 4.838,40
DIETA HIPERCALORICO E HIPERPROTEICO COM ARGININA LIQUIDA	201.600	ML	R\$ 0,12	R\$ 24.192,00
DIETA HIPERCALORICA E HIPERPROTEICA SEM SABOR EM PÓ	70.560	GR	R\$ 0,22	R\$ 15.523,20
DIETA INFANTIL SEMI-ELEMENTAR À BASE DE PEPTIDEOS 1,0 KCAL/ML EM PÓ	120.960	GR	R\$ 0,57	R\$ 68.947,20
DIETA INFANTIL ANTIRREFLUXO AR EM PÓ	67.200	GR	R\$ 0,13	R\$ 8.736,00
DIETA ENTERAL HIPERCALORICA NUTRISSON ENERGY LIQUIDA	550	L	R\$ 42,05	R\$ 23.127,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações

Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

DIETA INFANTIL APTAMIL 3 EM PÓ	134.400	GR	R\$ 0,15	R\$ 20.160,00
DIETA INFANTIL NEOCATE LCP EM PÓ	67.200	GR	R\$ 0,78	R\$ 52.416,00
DIETA GLUCERNA SR SABOR BAUNILHA LÍQUIDO	1.612.800	ML	R\$ 0,10	R\$ 161.280,00
DIETA GLUCERNA SR SABOR BAUNILHA EM PÓ	14.280	GR	R\$ 0,30	R\$ 4.284,00
DIETA INFANTIL PEDIASURE EM PÓ	685.440	GR	R\$ 0,21	R\$ 143.942,40
DIETA ENTERAL LIQUIDA A BASE DE PROTEINA DE SOJA - 1,2KCL/ML - NUTRIENTERAL SOYA OU NUTRISSON SOYA LIQUIDO	550	L	R\$ 24,47	R\$ 13.458,50

Total R\$ 569.545,20

O valor estimado possui caráter meramente referencial e destina-se ao planejamento da contratação, não representando obrigação de aquisição integral dos quantitativos registrados, tendo em vista que a contratação será realizada por meio do Sistema de Registro de Preços, permitindo aquisições parceladas conforme a efetiva necessidade da Administração.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A presente contratação será realizada por meio do **Sistema de Registro de Preços (SRP)**, razão pela qual a indicação da dotação orçamentária não se vincula à totalidade dos quantitativos estimados constantes deste Termo de Referência.

As despesas decorrentes das contratações efetivamente realizadas correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Saúde, observadas as classificações orçamentárias vigentes à época da emissão das respectivas Autorizações de Fornecimento, em conformidade com a disponibilidade orçamentária e financeira da Administração.

Para fins de planejamento da contratação, poderão ser utilizadas, dentre outras compatíveis com o objeto, as seguintes classificações orçamentárias:

- **Ficha:** 749 – Material de Consumo Judicial – Aquisição e Distribuição de Medicamentos;
- **Fonte de Recursos:** 01 – Tesouro;
- **Conta:** 1282;
- **Dotação Orçamentária:** 23.02.10.303.2078.2.124.3.3.90.30.01.3100000.

A indicação da dotação orçamentária específica para cada aquisição ocorrerá no momento da emissão da respectiva Autorização de Fornecimento, observada a disponibilidade orçamentária e financeira da Administração.

A Administração adotará as providências necessárias para assegurar a existência de disponibilidade orçamentária previamente à formalização de cada contratação decorrente da Ata de Registro de Preços, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e com as normas de execução orçamentária e financeira aplicáveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações

Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

11. ANÁLISE DE RISCOS IDENTIFICADOS PARA O OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (MATRIZ DE RISCO)

A presente contratação envolve o fornecimento de dietas enterais e suplementos nutricionais destinados ao atendimento de pacientes beneficiários de decisões judiciais, razão pela qual sua execução demanda acompanhamento contínuo, considerando o potencial impacto sobre a continuidade da assistência nutricional e o cumprimento das determinações judiciais.

Com o objetivo de identificar, avaliar e mitigar os principais riscos relacionados à execução da Ata de Registro de Preços, apresenta-se a seguinte matriz:

11.1. Matriz de Riscos

Nº	Risco	Impacto	Probabilidade	Nível de Risco	Medidas de Mitigação
1	Atraso na entrega dos produtos	Alto	Média	Alto	Acompanhamento das Autorizações de Fornecimento, monitoramento dos prazos, aplicação das sanções cabíveis e convocação de fornecedor remanescente quando aplicável.
2	Fornecimento de produto em desacordo com as especificações técnicas	Alto	Baixa	Alto	Conferência técnica no recebimento, rejeição dos produtos desconformes e substituição pela contratada.
3	Entrega de produtos com prazo de validade incompatível ou embalagens avariadas	Alto	Baixa	Médio	Fiscalização do recebimento, conferência da validade e das condições das embalagens antes da aceitação definitiva.
4	Fornecimento de produto sem regularização sanitária	Alto	Baixa	Alto	Exigência de regularização perante a ANVISA, conferência documental e fiscalização durante a execução contratual.
5	Oscilações extraordinárias de mercado	Médio	Média	Médio	Aplicação dos mecanismos legais de revisão ou reequilíbrio econômico-financeiro, quando cabíveis.
6	Alterações das demandas judiciais durante a vigência da Ata	Médio	Alta	Alto	Utilização do Sistema de Registro de Preços, emissão de Autorizações de Fornecimento conforme a demanda efetiva e acompanhamento contínuo das decisões judiciais e prescrições médicas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações

Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

7	Descumprimento de decisão judicial em razão de atraso ou desabastecimento	Alto	Baixa	Alto	Monitoramento permanente da execução da Ata, planejamento das aquisições e atuação integrada entre o Departamento de Assistência Farmacêutica, fiscalização e gestão da contratação.
---	---	------	-------	------	--

11.2. Gestão dos Riscos

A gestão dos riscos será realizada de forma contínua pelo gestor e pelo fiscal da Ata de Registro de Preços, mediante acompanhamento da execução contratual, monitoramento das Autorizações de Fornecimento, registro de ocorrências e adoção tempestiva das medidas preventivas e corretivas necessárias à mitigação dos riscos identificados.

Sempre que constatada situação capaz de comprometer a continuidade do fornecimento ou o cumprimento das decisões judiciais, deverão ser adotadas imediatamente as providências administrativas cabíveis, visando preservar a regular execução da contratação e a continuidade da assistência nutricional aos pacientes beneficiários.

11.3. Criticidade da Contratação

Considerando que o objeto da contratação se destina ao cumprimento de decisões judiciais relacionadas ao fornecimento de dietas enterais e suplementos nutricionais, eventual falha na execução contratual poderá ocasionar descontinuidade do tratamento dos pacientes, agravamento de seu estado clínico e responsabilização da Administração pelo descumprimento das determinações judiciais.

Em razão dessa criticidade, a execução da Ata de Registro de Preços deverá ser acompanhada de forma prioritária pelos responsáveis pela gestão e fiscalização, assegurando o cumprimento dos prazos, das especificações técnicas e das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

12. DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Nos termos do art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do art. 130 do Decreto Municipal nº 872/2024, aplicam-se à presente contratação as disposições específicas relativas ao Sistema de Registro de Preços constantes deste capítulo.

12.2. Não poderão ser registrados preços distintos para o mesmo item em razão do local de entrega ou da forma de acondicionamento, observadas as características do objeto e as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital.

12.3. O licitante deverá apresentar proposta contemplando o quantitativo máximo previsto para o respectivo item ou lote, não sendo admitida proposta em quantitativo inferior ao estabelecido no Edital.

12.4. Os preços registrados poderão ser alterados nas hipóteses legalmente previstas, especialmente em decorrência de:

- revisão econômica, mediante demonstração analítica da variação dos custos;
- redução dos preços em razão de condições de mercado mais vantajosas, por iniciativa da Administração ou da detentora da Ata de Registro de Preços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações

Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

- recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, quando comprovada a ocorrência de fatos extraordinários, imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis;
- redução de tributos, encargos ou custos da cadeia produtiva que impactem diretamente o preço registrado;
- reajuste anual, observado o índice previsto no Edital e na Ata de Registro de Preços.

12.5. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 872/2024 e, especialmente, quando:

- a detentora da Ata descumprir as obrigações assumidas;
- houver recusa injustificada em atender às Autorizações de Fornecimento;
- forem constatadas irregularidades fiscais, trabalhistas ou legais que impeçam a continuidade da contratação;
- a Administração verificar, de forma motivada, a superveniência de razões de interesse público;
- ocorrer caso fortuito ou força maior que inviabilize a execução da Ata.

12.6. O cancelamento da Ata de Registro de Preços poderá ensejar, conforme o caso:

- aplicação das penalidades administrativas cabíveis;
- convocação dos demais fornecedores registrados, observada a ordem de classificação;
- realização de novo procedimento licitatório, quando necessário ao atendimento da demanda da Administração.

12.7. Será admitida a adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades não participantes, desde que observados os requisitos, limites e procedimentos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 872/2024, condicionada à anuência do órgão gerenciador e à autorização do Senhor Prefeito Municipal, quando exigida pela regulamentação municipal.

12.8. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **1 (um) ano**, contado da data de sua publicação, podendo ser prorrogada por igual período e em todo o seu quantitativo, desde que demonstrada a vantajosidade para a Administração, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 872/2024.

13. APÊNDICES

Há apêndices neste termo de referência:

- **ANEXO I** – Quantitativo detalhado com a divisão dos lotes;
- **ANEXO II** – Descritivo técnico



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações

Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

Leandro Luciano dos Santos

Secretário Municipal de Saúde

José Vitor dos Santos Bassetto

Diretor do Departamento de
Assistência Farmacêutica – SMS

Elenice Aparecida Afonso

Responsável pela Elaboração

Diretora do Departamento de Contratações do Eixo Saúde
Secretaria Municipal de Justiça



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações

Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

ANEXO I – Quantitativo detalhado com a divisão dos lotes:

DESCRIÇÃO DO ITEM	QTDE	UNIDADE
DIETA ENTERAL HIPERCALORICA LIQUIDA	800	L
DIETA NORMOCALORICA E NORMOPROTEICA EM PÓ - SEM SABOR EM PÓ	40.320	GR
DIETA HIPERCALORICO E HIPERPROTEICO COM ARGININA	201.600	ML
DIETA HIPERCALORICA E HIPERPROTEICA SEM SABOR EM PÓ	70.560	GR
DIETA INFANTIL SEMI-ELEMENTAR À BASE DE PEPTIDEOS 1,0 KCAL/ML EM PÓ	120.960	GR
DIETA INFANTIL ANTIRREFLUXO (AR) EM PÓ	67.200	GR
DIETA ENTERAL HIPERCALORICA NUTRISSON ENERGY LIQUIDA	550	L
DIETA INFANTIL APTAMIL 3	134.400	GR
DIETA INFANTIL NEOCATE	67.200	GR
DIETA GLUCERNA SR SABOR BAUNILHA LÍQUIDO	1.612.800	ML
DIETA GLUCERNA SR SABOR BAUNILHA EM PÓ	14.280	GR
DIETA INFANTIL PEDIASURE	685.440	GR
DIETA ENTERAL LIQUIDA À BASE DE PROTEINA DE SOJA - 1,2KCL/ML - NUTRIENTERAL SOYA OU NUTRISSON SOYA LIQUIDO	550	L



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações

Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

ANEXO II – Descritivo técnico

DESCRIÇÃO

DIETA ENTERAL HIPERCALÓRICA LÍQUIDA

Dieta enteral líquida, nutricionalmente completa, hipercalórica e sem adição de fibras, indicada para suporte nutricional de pacientes que necessitam de terapia nutricional enteral, conforme prescrição médica ou nutricional, podendo ser administrada por sonda ou por via oral.

Produto com densidade calórica mínima de 1,5 kcal/mL, contendo composição equilibrada de macronutrientes (proteínas, carboidratos e lipídios), com proteínas de alto valor biológico.

A formulação deve conter vitaminas e minerais em quantidades que atendam às recomendações nutricionais diárias, contribuindo para manutenção ou recuperação do

estado nutricional de pacientes com necessidades energéticas aumentadas ou restrição hídrica.

Características mínimas do produto:

- Forma: líquida
- Pronto para uso
- Isento de fibras alimentares
- Densidade calórica mínima: 1,5 kcal/mL
- Proteínas correspondendo a aproximadamente 15% a 25% do valor energético total
- Composição balanceada de carboidratos e lipídios
- Fonte proteica de alto valor Biológico
- Isento de glúten
- Indicado para administração via oral ou por sonda enteral

Requisitos sanitários: O produto deverá possuir registro ou regularização junto à ANVISA, atender à legislação sanitária vigente e apresentar prazo de validade adequado no momento da entrega.

DIETA NORMOCALÓRICA E NORMOPROTEICA EM PÓ – SEM SABOR

Suplemento nutricional completo em pó para administração via oral ou enteral, indicado para complementação ou manutenção do estado nutricional de indivíduos com ingestão alimentar insuficiente, risco nutricional ou aumento das necessidades nutricionais.

Produto normocalórico e normoproteico, com composição balanceada de macronutrientes, contendo proteínas de alto valor biológico, carboidratos, lipídios, vitaminas e minerais.

Características nutricionais mínimas:

- Densidade calórica aproximada: 1,0 kcal/mL após reconstituição conforme orientação do fabricante
- Proteínas: mínimo de 12% do valor energético total
- Carboidratos: aproximadamente 50% a 60% do valor energético total
- Lipídios: aproximadamente 25% a 35% do valor energético total
- Enriquecido com vitaminas e minerais essenciais
- Sem sabor, permitindo adição em preparações doces ou salgadas
- Isento de glúten

Apresentação: Lata ou embalagem hermeticamente fechada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações

Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

Indicação: Destinado à suplementação nutricional de adultos e idosos, podendo ser utilizado conforme orientação de profissional de saúde.

Referência de mercado: Produto com características semelhantes ou equivalentes aos suplementos nutricionais comercializados como Nutren, Sustain ou Ensure.

Requisitos sanitários: O produto deverá possuir registro ou regularização junto à ANVISA, atender à legislação sanitária vigente e apresentar prazo de Validade adequado no momento da entrega.

DIETA HIPERCALORICO E HIPERPROTEICO COM ARGININA

Suplemento nutricional oral líquido, hipercalórico e hiperproteico, nutricionalmente completo ou destinado à complementação nutricional, indicado para pacientes com risco nutricional, aumento das necessidades metabólicas ou presença de lesões cutâneas, como úlceras por pressão, feridas crônicas ou situações que demandem suporte nutricional específico para integridade e recuperação da pele.

Produto formulado com alto teor de proteínas, acrescido de arginina, vitaminas e minerais antioxidantes importantes para suporte nutricional em processos de cicatrização.

Características nutricionais mínimas:

- Densidade calórica aproximada de 1,2 kcal/ml ou superior
- Hiperproteico
- Contendo arginina em sua composição
- Enriquecido com vitaminas e minerais, incluindo nutrientes antioxidantes (como vitaminas A, C, E e zinco)
- Distribuição equilibrada de macronutrientes (proteínas, carboidratos e lipídios)
- Isento de glúten

Apresentação: Embalagem individual pronta para consumo contendo 200ml.

Indicação: Indicado para suporte nutricional de pacientes com risco ou presença de lesões por pressão, feridas crônicas ou outras condições que demandem maior aporte proteico e nutricional, conforme orientação de profissional de saúde.

Referência de mercado: Produto com características nutricionais semelhantes ao suplemento Cubitan, Novasource Proline, Impact®, Reconvan®, Cubison® ou equivalente.

Requisitos sanitários: O produto deverá possuir registro ou regularização junto à ANVISA, atender à legislação sanitária vigente e apresentar prazo de validade adequado no momento da entrega.

DIETA HIPERCALÓRICA E HIPERPROTEICA EM PÓ – SEM SABOR

Fórmula nutricional completa ou suplemento alimentar em pó para uso oral ou enteral. indicado para pacientes com necessidade de maior aporte energético e proteico, em situações de risco nutricional, desnutrição, perda ponderal involuntária ou aumento das necessidades metabólicas.

Produto hipercalórico e hiperproteico, com composição nutricional balanceada de macronutrientes, contendo proteínas de alto valor biológico, carboidratos, lipídios, vitaminas e minerais essenciais para suporte nutricional.

Características nutricionais mínimas:

- Densidade calórica igual ou superior a 1,5 kcal/ml após reconstituição conforme instrução do fabricante
- Proteínas correspondendo a mínimo de 20% do valor energético total



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações

Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

- Presença de proteínas de alto valor biológico
- Distribuição equilibrada de carboidratos e lipídios, adequada para suplementação nutricional
- Enriquecido com vitaminas e minerais essenciais, atendendo às recomendações nutricionais para suplementação alimentar
- Sem sabor, permitindo adição em diferentes preparações alimentares
- Isento de glúten

Apresentação: Lata ou embalagem hermeticamente fechada.

Indicação: Destinado à suplementação nutricional de adultos e idosos, podendo ser utilizado conforme orientação de profissional de saúde.

Requisitos sanitários: O produto deverá possuir registro ou regularização junto à ANVISA, atender à legislação sanitária vigente e apresentar prazo de validade adequado no momento da entrega.

DIETA INFANTIL SEMI-ELEMENTAR A BASE DE PEPTÍDEOS 1,0 KCAL/ML EM PÓ

Fórmula nutricional pediátrica em pó para reconstituição, destinada à administração via oral ou enteral, nutricionalmente completa ou para suplementação, semi-elementar, indicada para crianças com comprometimento da digestão e absorção de nutrientes.

Composição baseada em proteínas hidrolisadas na forma de peptídeos, favorecendo melhor digestibilidade e absorção, indicada para pacientes pediátricos com distúrbios gastrointestinais, má absorção, alergias alimentares ou intolerâncias alimentares.

Características nutricionais mínimas:

- Densidade calórica aproximada de 1,0 kcal/ml após reconstituição conforme orientação do fabricante;
- Fonte proteica composta por proteína extensamente hidrolisada (peptídeos);
- Presença de triglicerídeos de cadeia média (TCM/MCT) na fração lipídica;
- Carboidratos de fácil digestão;
- Enriquecida com vitaminas e minerais essenciais para a faixa etária pediátrica;
- Isenta de glúten;
- Osmolaridade adequada para administração enteral após reconstituição;
- Indicada para crianças a partir de 1 (um) ano de idade, conforme recomendação do fabricante e orientação profissional.

Apresentação: Lata ou embalagem hermeticamente fechada.

Referência de mercado: Fórmula nutricional com características semelhantes às dietas pediátricas semi-elementares comercializadas como Peptamen Junior, Alfaré ou Pregomin Pepti.

Requisitos sanitários: O produto deverá possuir registro ou regularização junto à ANVISA, atender à legislação sanitária vigente e apresentar prazo de validade adequado no momento da entrega.

DIETA INFANTIL ANTIRREFLUXO (AR) EM PÓ

Fórmula infantil em pó para reconstituição, nutricionalmente completa, indicada para lactentes com regurgitação e refluxo gastroesofágico, formulada para auxiliar na redução dos episódios de refluxo por meio de espessamento adequado após preparo.

Características nutricionais mínimas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações

Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

- Fórmula infantil nutricionalmente completa, adequada para alimentação de lactentes;
- Contendo agente espessante que proporcione aumento da viscosidade após preparo, contribuindo para redução da regurgitação;
- Proteínas lácteas ou parcialmente hidrolisadas conforme formulação do fabricante;
- Distribuição equilibrada de carboidratos, lipídios e proteínas adequada à nutrição infantil;
- Enriquecida com vitaminas e minerais essenciais para o desenvolvimento infantil;
- Podendo conter ácidos graxos essenciais, tais como DHA e ARA, conforme formulação;
- Isenta de glúten.

Indicação: Indicada para lactentes desde o nascimento ou conforme recomendação do fabricante, destinada ao manejo nutricional de refluxo gastroesofágico ou regurgitação frequente.

Apresentação: Lata ou embalagem hermeticamente fechada.

Referência de mercado: Fórmulas infantis com características semelhantes às comercializadas como Aptamil AR, Nan AR ou Enfamil AR.

Requisitos sanitários: O produto deverá possuir registro ou regularização junto à ANVISA, atender à legislação sanitária vigente e apresentar prazo de validade adequado no momento da entrega.

DIETA ENTERAL HIPERCALÓRICA NUTRISON ENERGY LIQUIDA

Dieta enteral líquida, nutricionalmente completa, hipercalórica e isenta de fibras, indicada para suporte nutricional de pacientes que necessitam de terapia nutricional enteral, conforme prescrição médica ou nutricional, podendo ser administrada por sonda ou por via oral.

Marca específica: Nutrison Energy.

Produto com densidade calórica aproximada de 1,5 kcal/ml, contendo composição equilibrada de macronutrientes (proteínas, carboidratos e lipídios), formulado com proteínas de alto valor biológico, vitaminas e minerais em quantidades adequadas para atender às necessidades nutricionais diárias.

Indicado para pacientes com necessidades energéticas aumentadas ou restrição hídrica, auxiliando na manutenção ou recuperação do estado nutricional.

Características do produto:

- Dieta enteral líquida e pronta para uso
- Hipercalórica (aproximadamente 1,5 kcal/ml)
- Isenta de fibras alimentares
- Nutricionalmente completa
- Contendo proteínas, carboidratos, lipídios, vitaminas e minerais
- Indicação para administração via oral ou por sonda enteral
- Embalagem estéril, sistema fechado ou similar
- Apresentação em frasco ou bolsa de aproximadamente 1.000 ml

Requisitos sanitários: O produto deverá possuir registro ou regularização junto à ANVISA, atender à legislação sanitária vigente e apresentar prazo de validade adequado no momento da entrega.

Apresentação: Frasco ou embalagem tetra-Pack.

Observação: A aquisição refere-se especificamente ao produto da marca indicada, conforme decisão judicial, prescrição e necessidade clínica do paciente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações

Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

DIETA INFANTIL APTAMIL 3

Fórmula infantil de seguimento para lactentes e crianças de primeira infância, indicada para alimentação de crianças a partir de 12 meses, conforme prescrição médica ou nutricional.

Produto marca específica: Aptamil 3.

Fórmula nutricionalmente balanceada, desenvolvida para atender às necessidades nutricionais de crianças na fase de crescimento, contendo proteínas lácteas, carboidratos, lipídios, vitaminas e minerais essenciais.

Deve apresentar composição com DHA e ARA, nucleotídeos, prebióticos e demais nutrientes conforme formulação do fabricante, contribuindo para o adequado desenvolvimento nutricional da criança.

Características do produto:

- Fórmula infantil de seguimento para crianças a partir de 1 ano
- Apresentação em pó
- Fonte de proteínas lácteas
- Enriquecida com vitaminas e minerais
- Contendo DHA e ARA, conforme formulação do fabricante

Requisitos sanitários: O produto deverá possuir registro ou regularização junto à ANVISA, atender à legislação sanitária vigente e apresentar prazo de validade adequado no momento da entrega.

Apresentação: Lata ou embalagem hermeticamente fechada.

Observação: A aquisição refere-se especificamente ao produto da marca indicada, conforme decisão judicial, prescrição e necessidade clínica do paciente.

DIETA INFANTIL NEOCATE EM PÓ

Fórmula infantil nutricionalmente completa, à base de aminoácidos livres, indicada para lactentes e crianças com alergia alimentar grave, especialmente alergia à proteína do leite de vaca (APLV), múltiplas alergias alimentares ou outras condições clínicas que exijam fórmula elementar, conforme prescrição médica ou nutricional.

Marca específica: Neocate.

Produto formulado com aminoácidos livres como única fonte de proteína, isento de proteínas intactas ou parcialmente hidrolisadas, adequado para pacientes com intolerância severa às proteínas alimentares.

A fórmula deve conter carboidratos, lipídios, vitaminas e minerais essenciais, garantindo aporte nutricional adequado para crescimento e desenvolvimento.

Características do produto:

- Fórmula elementar à base de aminoácidos livres
- Indicada para lactentes e crianças com alergia alimentar grave
- Isenta de proteína do leite de vaca
- Isenta de lactose
- Nutricionalmente completa
- Contendo vitaminas e minerais conforme formulação do fabricante

Requisitos sanitários: O produto deverá possuir registro ou regularização junto à ANVISA, atender à legislação sanitária vigente e apresentar prazo de validade adequado no momento da entrega.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações

Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

Apresentação: Lata ou embalagem hermeticamente fechada.

Observação: A aquisição refere-se especificamente ao produto da marca indicada, conforme decisão judicial, prescrição e necessidade clínica do paciente.

DIETA GLUCERNA SR SABOR BA UNILHA LÍQUIDA

Suplemento nutricional oral líquido, nutricionalmente completo, desenvolvido especialmente para pacientes com diabetes mellitus ou com necessidade de controle glicêmico, indicado para complemento nutricional ou substituição parcial de refeições, conforme prescrição médica ou nutricional.

Marca específica: Glucerna

Produto formulado com carboidratos de lenta absorção, contribuindo para melhor controle da resposta glicêmica, contendo proteínas, lipídios, fibras alimentares, vitaminas e minerais essenciais para manutenção do estado nutricional.

Indicado para pacientes que necessitam de suporte nutricional com controle de glicemia, podendo ser utilizado por via oral.

Características do produto:

- Suplemento nutricional líquido, pronto para consumo
- Indicado para pacientes diabéticos ou com necessidade de controle glicêmico.
- Formulação com carboidratos de lenta absorção
- Contendo proteínas, lipídios, fibras, vitaminas e minerais
- Auxilia no controle da resposta glicêmica
- Uso via oral

Apresentação: Embalagem individual pronta para consumo contendo 200ml.

Requisitos sanitários: O produto deverá possuir registro ou regularização junto à ANVISA, atender à legislação sanitária vigente e apresentar prazo de validade adequado no momento da entrega.

Observação: A aquisição refere-se especificamente ao produto da marca indicada, conforme decisão judicial, prescrição e necessidade clínica do paciente.

DIETA GLUCERNA SR SABOR BAUNILHA EM PÓ

Suplemento nutricional oral, nutricionalmente completo, desenvolvido especialmente para pacientes com diabetes mellitus ou com necessidade de controle glicêmico, indicado para complementar ou substituir refeições, conforme prescrição médica ou nutricional.

Marca específica: Glucerna SR.

Produto formulado com carboidratos de lenta absorção, auxiliando no melhor controle da resposta glicêmica, contendo proteínas, lipídios, fibras alimentares, vitaminas e minerais essenciais para manutenção do estado nutricional.

Indicado para pacientes que necessitam de suporte nutricional com controle de glicemia, podendo ser utilizado por via oral.

Características do produto:

- Suplemento nutricional especializado para pacientes diabéticos
- Formulação com carboidratos de lenta absorção
- Contendo proteínas, lipídios, fibras, vitaminas e minerais



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações

Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

- Auxilia no controle glicêmico
- Pode ser utilizado como complemento ou substituto de refeição
- Apresentação em pó
- Embalagem hermeticamente fechada

Apresentação: Lata ou embalagem hermeticamente fechada.

Requisitos sanitários: O produto deverá possuir registro ou regularização junto à ANVISA, atender à legislação sanitária vigente e apresentar prazo de validade adequado no momento da entrega.

Observação: A aquisição refere-se especificamente ao produto da marca indicada, conforme decisão judicial, prescrição e necessidade clínica do paciente.

DIETA INFANTIL PEDIASURE

Suplemento nutricional completo, indicado para crianças a partir de 1 ano de idade, destinado à complementação alimentar de pacientes pediátricos que necessitam de suporte nutricional para manutenção ou recuperação do estado nutricional, conforme prescrição médica ou nutricional.

Marca específica: PediaSure.

Produto formulado com proteínas, carboidratos e lipídios, contendo vitaminas e minerais essenciais, contribuindo para o crescimento e desenvolvimento adequado da criança.

A fórmula deve apresentar composição nutricional balanceada, podendo conter prebióticos, fibras alimentares e outros nutrientes conforme formulação do fabricante.

Características do produto:

- Suplemento nutricional completo para uso pediátrico
- Indicado para crianças a partir de 1 ano de idade
- Contendo proteínas, carboidratos e lipídios
- Enriquecido com vitaminas e minerais essenciais
- Indicado para complementação nutricional oral

Apresentação: Lata ou embalagem hermeticamente fechada.

Requisitos sanitários: O produto deverá possuir registro ou regularização junto à ANVISA, atender à legislação sanitária vigente e apresentar prazo de validade adequado no momento da entrega.

Observação: A aquisição refere-se especificamente ao produto da marca indicada, conforme decisão judicial, prescrição e necessidade clínica do paciente.

DIETA ENTERAL LÍQUIDA À BASE DE PROTEÍNA DE SOJA — 1.2 KCAL/ML — NUTRI ENTERAL SOYA OU NUTRISON SOYA

Fórmula nutricional líquida, nutricionalmente completa para nutrição enteral, pronta para uso, com densidade calórica aproximada de 1,2 kcal/ml, indicada para pacientes que necessitam de terapia nutricional enteral por sonda ou via oral.

Produto formulado à base de proteína isolada de soja, destinado a pacientes com intolerância à proteína do leite ou necessidade de dieta com proteína vegetal.

Características do produto:

- Densidade calórica aproximada de 1,2 kcal/ml
- Fonte proteica: proteína isolada de soja



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações

Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

- Distribuição balanceada de macronutrientes (proteínas, carboidratos e lipídios) adequada para suporte nutricional enteral
- Enriquecido com vitaminas e minerais essenciais
- Isento de lactose
- Isento de glúten
- Adequado para administração por sonda enteral

Apresentação: Frasco ou embalagem tetra

Marca especificada: Produto Nutrison Soya 1.2 ou Nutrienteral Soya.

Requisitos sanitários: O produto deverá possuir registro ou regularização junto à ANVISA, atender à legislação sanitária vigente e apresentar prazo de validade adequado no momento da entrega.

Observação: A aquisição refere-se especificamente ao produto da marca indicada, conforme decisão judicial, prescrição e necessidade clínica do paciente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações

Pregão Eletrônico
São Carlos, Capital da Tecnologia

ANEXO VI – ORÇAMENTO BÁSICO

COTA PRINCIPAL – DESTINADA A AMPLA PARTICIPAÇÃO

Lote	Item	Material	Quant.	Unid	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
1	1	DIETA GLUCERNA SR SABOR BAUNILHA LÍQUIDO. Conforme descritivo técnico presente no Termo de Referência.	1209600	ML	R\$ 0,10	R\$ 120.960,00
VALOR TOTAL DO LOTE 1:						R\$ 120.960,00

Lote	Item	Material	Quant.	Unid	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
2	1	DIETA INFANTIL PEDIASURE EM PÓ. Conforme descritivo técnico presente no Termo de Referência.	514080	GR	R\$ 0,21	R\$ 107.956,80
VALOR TOTAL DO LOTE 2:						R\$ 107.956,80

VALOR TOTAL COTA PRINCIPAL: R\$ 228.916,80 (DUZENTOS E VINTE E OITO MIL NOVECENTOS E DEZESSEIS REAIS E OITENTA CENTAVOS).

COTA RESERVADA – DESTINADA A PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS BENEFICIÁRIAS DA LC 123/06 E SUAS ALTERAÇÕES

Lote	Item	Material	Quant.	Unid	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
3	1	DIETA GLUCERNA SR SABOR BAUNILHA LÍQUIDO. Conforme descritivo técnico presente no Termo de Referência.	403200	ML	R\$ 0,10	R\$ 40.320,00
VALOR TOTAL DO LOTE 3:						R\$ 40.320,00

Lote	Item	Material	Quant.	Unid	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
4	1	DIETA INFANTIL PEDIASURE EM PÓ. Conforme descritivo técnico presente no Termo de Referência.	171360	GR	R\$ 0,21	R\$ 35.985,60
VALOR TOTAL DO LOTE 4:						R\$ 35.985,60

VALOR TOTAL COTA RESERVADA: R\$ 76.305,60 (SETENTA E SEIS MIL TREZENTOS E CINCO REAIS E SESSENTA CENTAVOS).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações

Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

COTA DESTINADA À PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS – ME

Lote	Item	Material	Quant.	Unid	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
5	1	DIETA ENTERAL HIPERCALORICA LIQUIDA. Conforme descritivo técnico presente no Termo de Referência.	800	L	R\$ 35,80	R\$ 28.640,00
VALOR TOTAL DO LOTE 5:						R\$ 28.640,00

Lote	Item	Material	Quant.	Unid	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
6	1	DIETA NORMOCALORICA E NORMOPROTEICA EM PÓ - SEM SABOR EM PÓ. Conforme descritivo técnico presente no Termo de Referência.	40320	GR	R\$ 0,12	R\$ 4.838,40
VALOR TOTAL DO LOTE 6:						R\$ 4.838,40

Lote	Item	Material	Quant.	Unid	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
7	1	DIETA HIPERCALORICO E HIPERPROTEICO COM ARGININA LIQUIDA. Conforme descritivo técnico presente no Termo de Referência.	201600	ML	R\$ 0,12	R\$ 24.192,00
VALOR TOTAL DO LOTE 7:						R\$ 24.192,00

Lote	Item	Material	Quant.	Unid	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
8	1	DIETA HIPERCALORICA E HIPERPROTEICA SEM SABOR EM PÓ. Conforme descritivo técnico presente no Termo de Referência.	70560	GR	R\$ 0,22	R\$ 15.523,20
VALOR TOTAL DO LOTE 8:						R\$ 15.523,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações

Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

Lote	Item	Material	Quant.	Unid	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
9	1	DIETA INFANTIL SEMI-ELEMENTAR À BASE DE PEPTIDEOS 1,0 KCAL/ML EM PÓ. Conforme descritivo técnico presente no Termo de Referência.	120960	GR	R\$ 0,57	R\$ 68.947,20
VALOR TOTAL DO LOTE 9:						R\$ 68.947,20

Lote	Item	Material	Quant.	Unid	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
10	1	DIETA INFANTIL ANTIRREFLUXO AR EM PÓ. Conforme descritivo técnico presente no Termo de Referência.	67200	GR	R\$ 0,13	R\$ 8.736,00
VALOR TOTAL DO LOTE 10:						R\$ 8.736,00

Lote	Item	Material	Quant.	Unid	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
11	1	DIETA ENTERAL HIPERCALORICA NUTRISSEON ENERGY LIQUIDA. Conforme descritivo técnico presente no Termo de Referência.	550	L	R\$ 42,05	R\$ 23.127,50
VALOR TOTAL DO LOTE 11:						R\$ 23.127,50

Lote	Item	Material	Quant.	Unid	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
12	1	DIETA INFANTIL APTAMIL 3 EM PÓ. Conforme descritivo técnico presente no Termo de Referência.	134400	GR	R\$ 0,15	R\$ 20.160,00
VALOR TOTAL DO LOTE 12:						R\$ 20.160,00

Lote	Item	Material	Quant.	Unid	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
13	1	DIETA INFANTIL NEOCATE LCP EM PÓ. Conforme descritivo técnico presente no Termo de Referência.	67200	GR	R\$ 0,78	R\$ 52.416,00
VALOR TOTAL DO LOTE 13:						R\$ 52.416,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações

Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

Lote	Item	Material	Quant.	Unid	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
14	1	DIETA GLUCERNA SR SABOR BAUNILHA EM PÓ. Conforme descritivo técnico presente no Termo de Referência.	14280	GR	R\$ 0,30	R\$ 4.284,00
VALOR TOTAL DO LOTE 14:						R\$ 4.284,00

Lote	Item	Material	Quant.	Unid	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
15	1	DIETA ENTERAL LIQUIDA A BASE DE PROTEINA DE SOJA - 1,2KCL/ML - NUTRIENTERAL SOYA OU NUTRISSON SOYA LIQUIDO. Conforme descritivo técnico presente no Termo de Referência.	550	L	R\$ 24,47	R\$ 13.458,50
VALOR TOTAL DO LOTE 15:						R\$ 13.458,50

VALOR TOTAL COTA EXCLUSIVA: R\$ 264.322,80 (DUZENTOS E SESENTA E QUATRO MIL TREZENTOS E VINTE E DOIS REAIS E OITENTA CENTAVOS).

VALOR TOTAL DESTA LICITAÇÃO: R\$ 569.545,20 (QUINHENTOS E SESENTA E NOVE MIL QUINHENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E VINTE CENTAVOS).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações

Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

ANEXO VII – MINUTA DE ORDEM DE FORNECIMENTO

ORDEM DE FORNECIMENTO Nº ____ / ____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7345/2026

EMPENHO Nº ____

EMPRESA: _____

Autorizamos o início da entrega de: _____

01. A empresa vencedora do certame é obrigada a substituir no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, ou em prazo inferior quando justificado pela urgência da demanda e formalmente estabelecido pela Administração, produtos em desconformidade.

02. Após a aprovação dos Produtos pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE a empresa emitirá a fatura/nota fiscal.

03. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da liquidação da despesa, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal da Ata e observadas as exigências legais e contratuais.

04. Nas notas fiscais emitidas deverá constar o número desta licitação e da Ata de Registro de Preços, obrigatoriamente.

05. O prazo de entrega dos produtos será definido em cada Autorização de Fornecimento, observado o limite máximo de até 10 (dez) dias corridos, contados do seu recebimento pela contratada, salvo prazo diverso expressamente estabelecido na própria Autorização de Fornecimento em razão de necessidade assistencial específica.

06. As entregas deverão ocorrer em dias úteis, durante o horário de expediente da unidade recebedora, salvo orientação diversa constante da Autorização de Fornecimento.

São Carlos, ____ de _____ de _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações

Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

ANEXO VIII – TERMO DE COMPROMISSO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA DIETAS NÃO PADRONIZADAS ADULTO E INFANTIL PARA ATENDIMENTO DE DEMANDAS JUDICIAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada por _____, profissão, portador do RG _____ e do CPF nº _____, **assume** sob as penalidades cabíveis, o presente Termo de Compromisso para prestar a entrega do objeto do Pregão Eletrônico em epígrafe.

Por ser expressão da verdade, firma o presente.

São Carlos, aos __ de ____ de ____

Assinatura do responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações

Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO OBJETO

São Carlos, XX de XXXXXXXX de XXXX

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2026

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO OBJETO

(EMPRESA), inscrita no CNPJ sob o nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, e inscrição estadual XXXXXXXXXXXX, com sede à (ENDEREÇO), neste ato representada por (NOME), profissão, portador do RG XX.XXX.XXX-X, do CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, vem em atenção ao edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2026**, declarar que:

() possui pleno conhecimento do objeto ao licitado e que não constatou erros, omissões ou discrepância com relação as peças que compõem o edital.

Atenciosamente,

REPRESENTANTE DA EMPRESA CREDENCIADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações

Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

ANEXO X – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____ / ____
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7345/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2026

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

O MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS – PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS, situado à Rua Episcopal, 1.575, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº 45.358.249/0001-01 devidamente representada neste ato pelo XXXXXXXXXX, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa XXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, situada à XXXXXXXX, nº XXX, XXXXX, XXXXX-XX, CEP XXXXX-XXX, por seu representante legal, XXXXX, portador do RG nº XX.XXX.XXX-X e CPF XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado na XXXXXXXX, nº XXX, XXXXX, XXXXXXXX-XX, CEP XXXXX-XXX, acordam proceder, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 872 de 20 de dezembro de 2024, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e 155/2016 e do Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe, parte integrante do presente instrumento independentemente de transcrição **AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA DIETAS NÃO PADRONIZADAS ADULTO E INFANTIL PARA ATENDIMENTO DE DEMANDAS JUDICIAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, constantes nos anexos que acompanham o Edital, nas condições abaixo.

Lote	Item	Produto	Marca	Unidade	Quantidade	Média Preço Unitário	Preço Total
1							

01. VIGÊNCIA

01.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, com possibilidade de renovação do quantitativo originalmente registrado, desde que demonstrada a vantajosidade para a Administração, admitindo-se a atualização monetária pelo IPCA quando necessária, de modo a assegurar a manutenção do equilíbrio econômico e do interesse público.

02. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

02.1. As condições de execução do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência.

03. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

03.1. As condições de pagamento encontram-se especificadas no item 13 do instrumento convocatório.

04. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

04.1. O detentor da Ata será responsabilizado administrativamente pelas infrações elencadas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021.

04.2. Pelas infrações cometidas, serão aplicadas ao responsável as sanções administrativas estabelecidas no item 17 do instrumento convocatório.

05. DAS CONDIÇÕES GERAIS

05.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade nela se encontra fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

05.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

05.3. A Ata de Registro de Preços será, preferencialmente, assinada por meio digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações

Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

05.4. Poderão ser formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição dos itens, as respectivas quantidades, os preços registrados e demais condições.

05.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e disponibilizado durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços.

05.6. O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

05.7. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

05.8. Na hipótese de o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

05.9. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 05.8, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do Edital, poderá:

05.9.1. Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, ainda que acima do preço do adjudicatário;

05.9.2. Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

05.10. Será facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente de obra, serviço ou fornecimento em decorrência de rescisão contratual, observados os mesmos critérios estabelecidos nos itens 05.8 e 05.9.

05.11. Nos termos do art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do art. 130 do Decreto Municipal nº 872/2024, aplicam-se à presente contratação as disposições específicas relativas ao Sistema de Registro de Preços constantes deste capítulo.

05.12. Não poderão ser registrados preços distintos para o mesmo item em razão do local de entrega ou da forma de acondicionamento, observadas as características do objeto e as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital.

05.13. O licitante deverá apresentar proposta contemplando o quantitativo máximo previsto para o respectivo item ou lote, não sendo admitida proposta em quantitativo inferior ao estabelecido no Edital.

05.14. Os preços registrados poderão ser alterados nas hipóteses legalmente previstas, especialmente em decorrência de:

- revisão econômica, mediante demonstração analítica da variação dos custos;
- redução dos preços em razão de condições de mercado mais vantajosas, por iniciativa da Administração ou da detentora da Ata de Registro de Preços;
- recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, quando comprovada a ocorrência de fatos extraordinários, imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis;
- redução de tributos, encargos ou custos da cadeia produtiva que impactem diretamente o preço registrado;
- reajuste anual, observado o índice previsto no Edital e na Ata de Registro de Preços.

05.15. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 872/2024 e, especialmente, quando:

- a detentora da Ata descumprir as obrigações assumidas;
- houver recusa injustificada em atender às Autorizações de Fornecimento;
- forem constatadas irregularidades fiscais, trabalhistas ou legais que impeçam a continuidade da contratação;
- a Administração verificar, de forma motivada, a superveniência de razões de interesse público;
- ocorrer caso fortuito ou força maior que inviabilize a execução da Ata.

05.16. O cancelamento da Ata de Registro de Preços poderá ensejar, conforme o caso:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações

Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

- aplicação das penalidades administrativas cabíveis;
- convocação dos demais fornecedores registrados, observada a ordem de classificação;
- realização de novo procedimento licitatório, quando necessário ao atendimento da demanda da Administração.

05.17. Será admitida a adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades não participantes, desde que observados os requisitos, limites e procedimentos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 872/2024, condicionada à anuência do órgão gerenciador e à autorização do Senhor Prefeito Municipal, quando exigida pela regulamentação municipal.

05.18. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, contado da data de sua publicação, podendo ser prorrogada por igual período e em todo o seu quantitativo, desde que demonstrada a vantajosidade para a Administração, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 872/2024.

06. ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃO PARTICIPANTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

06.1. O Município designa como ÓRGÃO GERENCIADOR da Ata de Registro de Preços a Secretaria Municipal de Saúde à qual incumbirá o gerenciamento da Ata de Registro de Preços, conforme a Seção III e a Subseção I e seus respectivos artigos, e alterações posteriores, do Decreto Municipal nº 872/2024, cabendo, contudo, à Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações — Pregão Eletrônico a condução do conjunto de procedimentos do certame para o registro de preços.

06.2. Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços (SRP), bem como os demais atos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 872/2024, em especial na Seção III — Do Sistema de Registro de Preços.

07. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

07.1. Ficam estabelecidas as obrigações das partes de acordo com o disposto no Termo de Referência.

07.2. As partes elegem o Foro da Comarca de São Carlos/SP para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes da execução do presente instrumento.

07.3. O pagamento devido pelo Município será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da efetiva entrega dos produtos e da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo setor requisitante, desde que observadas as obrigações previstas.

07.4. E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

São Carlos, XX de XXXXX de XXXX

Contratante
Testemunha

Adjudicatário
Testemunha